



Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'N', a signature, and another signature.

**ADENDA DE 2ª REVISÃO AO CONTRATO DE GESTÃO  
DELEGADA**

**PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE  
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA –  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE  
ALCANENA, E.M., S.A.**

Entre,

**MUNICÍPIO DE ALCANENA**, pessoa coletiva n.º 500745773, com sede na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, adiante designado por MUNICÍPIO;

E



M  
H  
A  
P  
A

**AQUANENA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ALCANENA, EM, SA,** com sede na Rua 25 de Abril – Mercado Municipal António Galvelas Dias, 2380-092 Alcanena, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 515194212, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, com o capital social de 11.471.000,00€, neste ato representado por Nuno Miguel Costa Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, Isabel Maria Aparicio Gonçalves Pires, na qualidade de vogal do Conselho de Administração e por Alexandre Hitário Afonso Gameiro Pires, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, adiante designado por AQUANENA;

Em conjunto, designado por “Partes”,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A. A AQUANENA foi constituída ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e resultou da integração dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- B. Por força dos seus estatutos, a AQUANENA é uma empresa encarregada da gestão dos serviços de interesse geral;
- C. Neste âmbito compete à AQUANENA a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Alcanena;
- D. Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a delegação destes serviços deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Alcanena e a AQUANENA;



M  
B h  
A

- E. Em conformidade com o supra exposto, foi em 07/03/2019 outorgado entre as partes o competente Contrato de Gestão Delegada, que foi objeto de aditamento em 30/09/2022;
- F. Nos termos do disposto na Cláusula 17ª do Contrato de Gestão Delegada, findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos deste contrato, compete à AQUANENA preparar uma proposta de revisão do Contrato, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, devidamente instruída;
- G. A AQUANENA deverá submeter a proposta de revisão do Contrato com vista a celebrar os aditamentos que vierem a revelar-se necessários;
- H. A AQUANENA elaborou um projeto de revisão do Contrato de Gestão Delegada que foi submetido a parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos conjugados no n.º 5 do artigo 29º e n.º 5 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto ;
- I. A ERSAR veio a emitir parecer favorável ao projeto de revisão, conforme consta do Parecer comunicado por ofício com a ref. O-004410/2024, datado de 23/10/2024, desta entidade;
- J. Nesse seguimento, foi revista e aprovada a minuta de proposta de revisão quinquenal do Contrato de Gestão Delegada (CGD), tendo sido aprovada pela Câmara Municipal de Alcanena, em sessão realizada em 25/11/2024;
- K. Depois de devidamente solicitada, foi obtida autorização da Assembleia Municipal de Alcanena, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de Adenda de Revisão ao Contrato de Gestão Delegada, em sessão realizada em 13/12/2024;

É acordada e reduzida a escrito a presente Adenda de REVISÃO ao CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS (adiante designada de "Revisão"), que se regerá pelas disposições seguintes:



## **CAPÍTULO I - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula 1.ª**

#### **DISPOSIÇÕES MODIFICADAS PELA 2ª REVISÃO**

- 1.- São modificadas e aditadas as disposições do clausulado contratual inicial.
- 2.- As disposições por que se rege a Delegação correspondem às do respetivo clausulado modificado e pelos Anexos revistos, sendo eliminado o anterior Anexo VII (Nome e categoria dos recursos humanos a exercer funções no regime de cedência especial, por inexistentes), que dele passam a fazer parte integrante, substituindo os anteriores, como a seguir identificados:
  - a) Anexo I: Objetivos estratégicos para a AQUANENA;
  - b) Anexo II: Principais iniciativas estratégicas a implementar pela AQUANENA;
  - c) Anexo III: Plano de investimentos a cargo da AQUANENA;
  - d) Anexo IV: Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;
  - e) Anexo V: Financiamento pelo Município de Alcanena da prestação de serviços delegados que não são objeto de tarifação;
  - f) Anexo VI: Demonstrações financeiras da AQUANENA e plano de financiamento;
  - g) Anexo VII: Incumprimentos contratuais e respetivas sanções.

## **CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 2.ª**

#### **PRODUÇÃO DE EFEITOS**

- 1.- A presente Adenda de Revisão produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.
- 2.- A partir da data de produção de efeitos da Revisão, o Contrato passa a corresponder ao **Contrato Revisto (Consolidado)**, com os seus anexos atualizados, junto a final como ANEXO ÚNICO e que nesta data vai igualmente rubricado e assinado pelas partes.



**Cláusula 3.ª**

**RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS**

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração da Revisão são resolvidos de acordo com os mecanismos de resolução de divergências estabelecidos no Contrato.

Alcanena, aos 16 dias de dezembro de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ALCANENA

Pela AQUANENA, E.M. S.A.

*Isabel Maria Apóstolo 6 Anos.*

*Handwritten signature in blue ink.*



- ANEXO ÚNICO -

**CONTRATO REVISTO (CONSOLIDADO)**

**CONTRATO**

**DE GESTÃO DELEGADA**

**PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE  
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA –  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE  
ALCANENA, E.M., S.A.**



**CONSIDERANDO QUE:**

- A. A AQUANENA foi constituída ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e resultou da integração dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- B. Por força dos seus estatutos, a AQUANENA é uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral;
- C. Neste âmbito compete à AQUANENA a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Alcanena;
- D. Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a delegação destes serviços deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Alcanena e a AQUANENA;

**É ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE ALCANENA**, adiante designado por Município, neste ato representada por Rui Fernando Anastácio Henriques, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º1 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações,

E

A **AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A.**, adiante designada por AQUANENA, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Nuno Miguel Costa Silva, pelo vogal do Conselho de Administração, Isabel Maria Aparício Gonçalves Pires e por Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires, na qualidade de vogal do Conselho de Administração igualmente com poderes necessários para o efeito no âmbito da competência delegada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada a 29/09/2022, e ainda ao abrigo dos Estatutos da AQUANENA, E.M., S.A.;



M  
h  
M'

mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Contrato de Gestão Delegada constante das cláusulas seguintes, doravante designado por Contrato:

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES E ÂMBITO DA DELEGAÇÃO**

### **Cláusula 1. - DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A DELEGAÇÃO**

1.1. O presente Contrato é constituído pelo respetivo clausulado contratual e pelos seguintes Anexos que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Objetivos estratégicos para a AQUANENA;
- b) Anexo II: Principais iniciativas estratégicas a implementar pela AQUANENA;
- c) Anexo III: Plano de investimentos a cargo da AQUANENA;
- d) Anexo IV: Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;
- e) Anexo V: Financiamento pelo Município de Alcanena da prestação de serviços delegados que não são objeto de tarifação;
- f) Anexo VI: Demonstrações financeiras da AQUANENA e plano de financiamento;
- g) Anexo VII: Incumprimentos contratuais e respetivas sanções.

1.2. Em todos os casos de omissão verificados no presente Contrato será aplicado subsidiariamente o regime constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e restante legislação aplicável.

1.3. A presente relação contratual tem como fundamento a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pela AQUANENA, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência que se traduzem nos indicadores constantes dos Anexos I e VI.

### **Cláusula 2. - ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

O presente Contrato é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 17º e seguintes do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, tendo por objeto estabelecer as condições a



*[Handwritten signatures and initials]*

que as partes se obrigam no âmbito do contrato de gestão delegada dos serviços referidos na cláusula seguinte.

### **Cláusula 3. - SERVIÇOS DELEGADOS**

- 3.1. Pelo presente Contrato, o Município delega na AQUANENA os seguintes serviços de interesse geral:
- a) Abastecimento público de água para consumo humano (AA), incluindo a produção, a adução e a distribuição;
  - b) Saneamento de águas residuais urbanas (AR), incluindo a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais;
  - c) Gestão de águas pluviais;
  - d) Limpeza urbana;
  - e) Espaços verdes;
  - f) Conservação de linhas de água.
- 3.2. Os serviços referidos na alínea c) do número anterior relativos à gestão de sistemas municipais de águas pluviais, onde se engloba a sua drenagem e destino final, devem ser tendencialmente distintos dos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas, descritos na alínea b) do n.º anterior.
- 3.3. No que concerne aos serviços de gestão de águas pluviais, limpeza urbana, espaços verdes e conservação de linhas de água, previstos nas alíneas c), d), e) e f) do n.º1 da presente cláusula, a recuperação de custos relativa às atividades previstas, deve ser assegurada pelo Município de Alcanena nos termos previstos na Cláusula 17ª.
- 3.4. Para o efeito, a delegação referida nas alíneas a) e b) do número 1 da presente Cláusula inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território do Concelho de Alcanena, em regime de exclusividade.
- 3.5. A exploração e gestão destes sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'h' and 'A'.

**Cláusula 4. - GESTÃO DE LIMPEZA URBANA**

- 4.1. No que concerne à gestão de limpeza urbana, na sede de concelho, as atividades previstas na alínea d) do número 1 da Cláusula 3. compreendem as seguintes intervenções:
- a) Varredura manual e mecânica na sede de concelho;
  - b) Lavagem manual e mecânica de ruas na sede de concelho;
  - c) Controlo de vegetação infestante na sede de concelho;
  - d) Recolha e lavagem de papeleiras na sede de concelho;
  - e) Desinfestação da rede de saneamento básico do Município de Alcanena contra pragas de murídeos e blatídeos, na sede de concelho;
  - f) Serviços de limpeza extraordinários, resultantes de intempéries ou eventos festivos, como feiras, mercados, exposições ou outros, organizados ou patrocinados pelo município, na sede de concelho;
- 4.2. Excluem-se do âmbito dos serviços delegados os encargos com a aquisição, reparação e/ou substituição de equipamentos e bens para utilização no espaço público, que serão suportados de forma complementar, pelo Município de Alcanena.

**Cláusula 5. - GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES**

- 5.1. No que concerne à gestão dos espaços verdes, propriedade do Município de Alcanena, na área geográfica da Vila de Alcanena e rotundas da Variante de Alcanena e de Vila Moreira, previstas na alínea e) do número 1 da Cláusula 3. compreendem as seguintes intervenções:
- a) Corte e manutenção dos relvados, por operação de máquinas corta-relva e outros equipamentos, cujos combustíveis necessários se encontram incluídos na presente prestação de serviços;
  - b) Limpeza e manutenção dos jogos de água existentes nos jardins e espaços verdes em apreço, incluindo a adição de algicidas, quando necessário;
  - c) Remoção e transporte de sobrantes a destino final;
  - d) Fornecimento e aplicação de adubos;
  - e) Fornecimento e aplicação de semente de relva;
  - f) Verificação, regulação e reparação dos sistemas de rega, no que a pequenos trabalhos diga respeito (fornecimento e substituição de aspersores e



pulverizadores, caixas de rega, acessórios hidráulicos e tubagens e electroválvulas).

5.2. Encontram-se excluídos os encargos com a aquisição, reparação e/ou substituição de equipamentos e bens a afetar a esses serviços, designadamente:

- a) O fornecimento de programadores para sistema de rega que sejam necessários substituir por avaria ou fim de vida;
- b) A reparação e substituição dos sistemas de bombagem e regulação (incluindo quadros e componentes elétricos e eletrónicos) e da infraestrutura física dos jogos de água, que existam nos espaços verdes ou outros equipamentos, sendo os respetivos encargos, suportados de forma complementar, pelo Município de Alcanena.

5.3. Encontra-se excluído do âmbito da gestão dos espaços verdes as reparações/requalificações e construção de novos espaços verdes no território do Município de Alcanena.

#### **Cláusula 6ª – GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA**

6.1. No que concerne à gestão das águas pluviais, tendo concretamente por objeto a rede de drenagem de águas pluviais existente no concelho, a AQUANENA é responsável pela manutenção da rede pública de drenagem de águas pluviais e demais infraestruturas associadas, garantindo o escoamento e encaminhamento adequado das águas pluviais.

6.2. Compete à AQUANENA realizar os serviços necessários à reabilitação, reformulação, ampliação e adequação das redes existentes às realidades que se verifiquem em cada ocasião, sendo que nestes casos, os investimentos a realizar, serão suportados e transferidos à AQUANENA, pelo Município de Alcanena, nas respetivas verbas apuradas em cada caso e que incluem, não exclusivamente, a elaboração do Projeto de Execução e respetiva empreitada.

6.3. Compete ainda à AQUANENA a limpeza e a manutenção das linhas de água existentes no concelho, no âmbito da responsabilidade cometidas ao Município de Alcanena, dentro dos perímetros urbanos, definidos no Plano Diretor Municipal.



*[Handwritten signatures and initials]*

- 6.4. Excetuam-se do âmbito destes serviços delegados as normais intervenções de limpeza diária, que recaiam sobre as Juntas e Uniões de Freguesia e que compreendem a varredura e remoção de resíduos e inertes de bermas e valetas e a limpeza de grelhas e sumidouros, excetuando-se a Vila de Alcanena, área que recai sob a responsabilidade da AQUANENA, no âmbito do capítulo referente à limpeza urbana.
- 6.5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AQUANENA pode ser incumbida pelo Município de Alcanena da realização de acordados serviços de interesse geral, que se insiram no âmbito do seu objeto, mediante termos e condições que possam ser acordados entre as Partes.

#### **Cláusula 7. - TIPOLOGIA DE UTILIZADORES**

- 7.1. A AQUANENA obriga-se a prestar os serviços objeto da presente delegação a todas as pessoas singulares e coletivas abrangidas pela o respetivo âmbito de intervenção, que o requeiram, desde que existam condições técnicas para o efeito.
- 7.2. Mediante autorização das entidades competentes, e desde que exista capacidade e utilidade para o Sistema, a AQUANENA pode aceitar prestar os serviços objeto da presente delegação a pessoas singulares e coletivas que se localizem fora do território do Município de Alcanena e deles careçam, salvaguardando as disposições legais aplicáveis e quando a entidade gestora competente não esteja em condições de o fazer.
- 7.3. Os utilizadores finais dos serviços prestados pela AQUANENA são do tipo doméstico ou não doméstico, o que implica uma diferenciação das tarifas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, consoante essa tipologia.
- 7.4. Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem os prédios urbanos única e exclusivamente para fins habitacionais, contratado a título individual, ou de várias pessoas individuais que responderão solidariamente excetuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.
- 7.5. Entendem-se também como utilizadores finais não-domésticos todos os restantes, sem embargo da existência de tarifários especiais previstos no Regulamento de Serviços.



- 7.6. A estrutura tarifária aplicada pela AQUANENA aos utilizadores finais dos serviços de água e saneamento deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

#### **Cláusula 8. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DE AUTORIDADE**

- 8.1. Para além dos poderes de autoridade delegados na AQUANENA, de acordo com o artigo 6.º dos estatutos da empresa, são igualmente delegadas na AQUANENA as seguintes competências:

- a) A cobrança do serviço de gestão de resíduos urbanos por conta do Município;
- b) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade;
- c) A integração no seu ativo, sem contrapartida para o Município, das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
- d) Preparar e apresentar candidaturas aos fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas;
- e) Proceder, nos termos legalmente admissíveis, à instauração de procedimentos e de processos de execução por dívidas resultantes dos serviços delegados, bem como proceder à suspensão dos fornecimentos ou à retirada dos contadores de água consumida;
- f) A fiscalização do cumprimento das obrigações cuja violação constitui contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 72º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 73º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como das normas constantes do regulamento de serviço.

- 8.2. Antes da aprovação pelo Município de qualquer loteamento ou obra particular, a AQUANENA, a solicitação daquele, ou do Promotor, com a antecedência adequada, emitirá parecer sobre os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e de águas pluviais, de acordo com os termos do regime jurídico de licenciamento municipal.



- 8.3. A receção, provisória e definitiva, pelo Município das obras previstas no número anterior deverá ser submetida a parecer prévio da AQUANENA, sempre que legalmente exigida e nos termos da legislação em vigor.
- 8.4. As obras e os trabalhos promovidos pela AQUANENA, no âmbito das suas atribuições, quando exigível, ficam dispensados de licenciamento municipal, desde que previamente comunicados ao Município de Alcanena e não mereçam qualquer objecção por parte deste no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.5. A AQUANENA está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras tendentes à construção das infraestruturas necessárias.

#### **Cláusula 9. - ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES GESTORAS**

Sem prejuízo do exclusivo territorial da AQUANENA na prestação aos utilizadores finais no Município de Alcanena dos serviços previstos na Cláusula 3, a AQUANENA deverá promover uma eficaz articulação com as entidades gestoras de sistemas multimunicipais aos quais aderiu o Município de Alcanena, designadamente com a EPAL.

#### **Cláusula 10. - PRAZO**

- 10.1. O Contrato tem uma duração mínima de 15 (quinze) anos e vigora por período indeterminado.
- 10.2. A contagem do prazo previsto no número anterior iniciou-se em 07 de março de 2019, que corresponde à data da assinatura do Contrato.



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

## CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DA AQUANENA E PODERES DO MUNICÍPIO DE ALCANENA

### Cláusula 11. - OBRIGAÇÕES GENÉRICAS E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

11.1. Na sua prestação dos serviços aos utilizadores, a AQUANENA deve reger-se pelos seguintes princípios caracterizadores de serviços de interesse geral:

- a) O respeito pelo cumprimento do tarifário definido no Anexo IV;
- b) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;
- c) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- d) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- e) A proteção da saúde pública e do ambiente;
- f) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- g) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento do Município;
- h) Princípio do poluidor pagador;
- i) Princípio da responsabilidade do cidadão;
- j) Princípio da recuperação de custos;
- k) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos.

11.2. Relativamente à prestação dos serviços delegados, são obrigações da AQUANENA, nos termos do presente Contrato:

- a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no Anexo I;
- b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do Anexo II;
- c) Executar o plano de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o Anexo III, a qual compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos



terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;

- d) Aplicar o tarifário definido e cumprir a trajetória tarifária prevista no Anexo IV, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Anexo VII;
- e) Executar as atividades, nos termos previstos no Anexo V;
- f) Attingir níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços consistentes com os critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;
- g) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental, promovendo valores como o uso eficiente da água.

#### **Cláusula 12. - RESPONSABILIDADE**

- 12.1. A AQUANENA responde, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades constituintes do seu objeto, nos termos fixados pela legislação geral.
- 12.2. A AQUANENA tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar, que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade. A AQUANENA tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.
- 12.3. Sem prejuízo da responsabilidade das entidades gestoras em alta, a AQUANENA é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano e à qualidade dos efluentes descarregados.
- 12.4. O Município responde perante terceiros pelos danos causados pela AQUANENA no desenvolvimento das atividades delegadas quando não haja seguro e o patrimônio da AQUANENA esteja esgotado.
- 12.5. A AQUANENA recolherá as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando apenas ressalvados das obrigações da AQUANENA os casos específicos de recolha de águas residuais



industriais que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio Sistema.

**Cláusula 13. - PODERES DO MUNICÍPIO DE ALCANENA**

13.1. O Município dispõe dos seguintes poderes relativamente à AQUANENA:

- a) Definição dos grandes objetivos para a AQUANENA, integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- b) Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais;
- c) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito do Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo III;
- d) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias pela AQUANENA;
- e) Autorização de aumentos de capital social propostos pela AQUANENA ou da sua abertura a terceiros, sem prejuízo dos limites legalmente estabelecidos;
- f) Aplicação das sanções aplicáveis pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos (conforme previsto no ANEXO VII).

13.2. Ao Município compete fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente contrato, onde quer que a AQUANENA exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.

13.3. O pessoal de fiscalização devidamente identificado e mandatado dispõe de livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infraestruturas e equipamentos e a todas as instalações da AQUANENA.



Handwritten initials and a signature.

### **CAPÍTULO III - BENS E MEIOS AFETOS AO CONTRATO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Cláusula 14. - BENS, RESPONSABILIDADES E RELAÇÕES JURÍDICAS AFETOS AO CONTRATO DE GESTÃO**

Handwritten signature.

- 14.1. Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela AQUANENA os bens que à data de assinatura do presente Contrato se encontram patrimonialmente reconhecidos na contabilidade da AQUANENA como sendo propriedade desta.
- 14.2. A afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela AQUANENA é realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou outra forma de cedência temporária, a título gratuito ou oneroso.
- 14.3. Quando a afetação seja efetuada a título oneroso o seu valor não pode ultrapassar o respetivo valor líquido contabilístico, determinado nos termos da legislação aplicável, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação.
- 14.4. Tornando-se desnecessários à prestação dos serviços, os bens cedidos poderão ser devolvidos ao Município.
- 14.5. Quando, por exigência legal, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à AQUANENA assumir essa tarefa e respetivos encargos.
- 14.6. Consideram-se ainda propriedade da AQUANENA:
  - a) Todos os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela AQUANENA na sua atividade, bem como os direitos de servidão;
  - b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a AQUANENA seja titular;
  - c) Quaisquer fundos ou reservas consignadas à garantia do cumprimento de obrigações da AQUANENA.
- 14.7. Todos os terrenos municipais atualmente relacionados com a exploração e gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais serão afetos à delegação durante o período de vigência desta, nos termos



h

previstos no número 2 da presente Cláusula, encontrando-se o Município obrigado a legalizar e registar esses mesmos terrenos da forma mais rápida possível e a expensas suas.

h

- 14.8. A AQUANENA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos durante o período da sua vigência, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.
- 14.9. A AQUANENA não poderá transmitir ou onerar os bens afetos aos serviços delegados sem prévia autorização do Município.
- 14.10. Após a extinção do contrato, os bens afetos aos serviços delegados reverterem para o Município pelo respetivo valor líquido contabilístico, deduzido de eventuais subsídios.

h

#### **Cláusula 15. - TARIFÁRIO E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL ACIONISTA**

- 15.1. A trajetória tarifária prevista no Anexo IV deve permitir provisionalmente que, decorrido o período vinculativo de 5 (cinco) anos, os acionistas aufram uma adequada remuneração dos capitais próprios.
- 15.2. A taxa de remuneração acionista, que deverá ser provisionalmente assegurada pela trajetória tarifária contratualizada, corresponde à prevista no Anexo VI.
- 15.3. A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais acionistas corresponde ao valor do capital, sendo a sua concretização sempre objeto de deliberação pelos acionistas.
- 15.4. Ao valor apurado resultante da aplicação do número anterior serão deduzidas as dívidas do Município de Alcanena.
- 15.5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, fica estabelecido que só haverá lugar ao pagamento da remuneração acionista a partir de 2026, nos termos previstos no Estudo de Viabilidade Económico Financeira que fundamenta o Contrato.



- 15.6. Na revisão da estrutura do tarifário aplicado aos serviços de águas prestados aos utilizadores finais, bem como na faturação destes serviços, o Município de Alcanena e a AQUANENA devem atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora, ficando em todo o caso dependente de revisão contratual, nos termos da regulamentação aplicável.
- 15.7. Compete à AQUANENA preparar anualmente, durante o terceiro trimestre, uma proposta de atualização do tarifário a vigorar a partir do início do exercício económico seguinte, a submeter à apreciação da ERSAR até 15 de outubro do ano imediatamente anterior, cujo cálculo deverá ser ratificado pelo Município de Alcanena no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.
- 15.8. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no Anexo IV devem ser previamente autorizadas pelo Município de Alcanena, após parecer obrigatório e vinculativo da entidade reguladora.
- 15.9. Com exceção dos serviços de suspensão e restabelecimento por motivo imputável aos utilizadores, as tarifas pelos serviços auxiliares previstos no Anexo IV apenas são devidas quando os respetivos serviços forem solicitados pelos utilizadores.

#### **Cláusula 16. - RISCOS NÃO TRANSFERIDOS PELO MUNICÍPIO**

- 16.1. O cenário vinculativo para o próximo quinquénio no tocante à evolução económico-financeira da AQUANENA, por forma a atingir os objetivos deste Contrato permitindo uma adequada remuneração dos capitais acionistas, encontra-se vertido no Anexo VI.
- 16.2. Permanece na esfera de responsabilidade do Município o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:
- a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;
  - b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no número 4 da presente Cláusula;
  - c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da AQUANENA, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.



- 16.3. O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no número anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.
- 16.4. As alterações ao Plano de Investimentos constante no Anexo III que o Município autorize, ou que por este sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária da AQUANENA no período vinculativo subsequente.
- 16.5. Sem prejuízo das regras de equilíbrio de contas impostas pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, a AQUANENA assume os ganhos e as perdas decorrentes da exploração dos serviços no decurso de cada período vinculativo de 5 anos.

**Cláusula 17. - FINANCIAMENTO PELO MUNICÍPIO DE ALCANENA DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DELEGADAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE TARIFAÇÃO**

- 17.1. Tendo em atenção a falta de retorno financeiro inerente à sua natureza, designadamente o facto de não serem serviços objetos de tarifação, são objeto de atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras provenientes do Município de Alcanena a execução das atividades de gestão de águas pluviais, linhas de água, limpeza urbana e espaços verdes, nos termos previstos no Anexo V.
- 17.2. As subvenções previstas na presente Cláusula podem ser condicionadas, minoradas ou majoradas conforme o grau de desempenho apresentado pela AQUANENA, nas condições previstas no Anexo V.
- 17.3. Pode igualmente ser cometida à AQUANENA pelo Município de Alcanena, total ou parcialmente, a liquidação e cobrança de eventuais taxas municipais destinadas ao financiamento das atividades previstas no número 1 desta Cláusula, designadamente, através da fatura dos serviços de águas prestados pela AQUANENA a utilizadores finais destes serviços.
- 17.4. O total de encargos a suportar pelo Município de Alcanena pela execução das atividades previstas na presente cláusula, para o prazo de 15 (quinze) anos do contrato previsto na cláusula 10.ª mostra-se previsto nos termos previstos no anexo V.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and other illegible marks.

- 17.5. Conforme previsto no ponto 8 do anexo V a este Contrato, caso resulte da revisão quinquenal, encargos superiores aos previstos no mesmo anexo V, serão os mesmos sujeitos a prévia aprovação pelo Município e pela AQUANENA, bem como à sujeição prévia de visto pelo Tribunal de Contas.

#### **CAPÍTULO IV - REVISÃO, REVOGAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

##### **Cláusula 18. - MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

- 18.1. Nos termos deste Contrato e dos Estatutos da AQUANENA, o Município de Alcanena acompanhará o cumprimento do presente contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela AQUANENA, até ao final do mês de abril de cada ano civil, os quais deverão evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos nos Anexos I a III deste Contrato.
- 18.2. A avaliação prevista no número anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da Internet do Município de Alcanena e da AQUANENA, devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da Empresa, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.
- 18.3. Na avaliação de desempenho dos dirigentes da Empresa, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objetivos e metas referidos no número um.
- 18.4. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Município pode exigir da Empresa o pagamento de uma multa, de montante a fixar entre 1.500 (mil e quinhentos) e 2.500 (dois mil e quinhentos) euros (conforme previsto no ANEXO VII).
- 18.5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da Empresa e as consequências do incumprimento.



- 18.6. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula está sujeita à audiência prévia da Empresa, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- 18.7. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca poderão exceder o montante máximo agregado anual de 100.000 (cem mil) euros.
- 18.8. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a Empresa da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiro.

#### **Cláusula 19. - REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

- 19.1. As duas Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato, pelo menos, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.
- 19.2. Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato de Gestão Delegada, compete à AQUANENA preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, designadamente instruída dos seguintes elementos:
- a) Objetivos para a AQUANENA;
  - b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
  - c) Plano de investimentos, incluindo uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
  - d) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
  - e) Obrigações do Município quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados;
  - f) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspetos referidos nas alíneas anteriores;
  - g) A evolução das principais variáveis operacionais da AQUANENA;
  - h) Demonstrações financeiras da AQUANENA e plano de financiamento.
- 19.3. Os elementos descritos no número anterior devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável, e os dados previsionais



para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, sendo os aspetos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

- 19.4. A trajetória tarifária da AQUANENA definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos do número 4 da Cláusula 16, tenham sido impostas ou autorizadas pelo Município de Alcanena.
- 19.5. Para os efeitos previstos na presente cláusula, a AQUANENA deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do término do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.
- 19.6. A revisão do Contrato está sujeita a parecer prévio da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, nos termos legalmente previstos.

#### **Cláusula 20. - RESOLUÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO**

A resolução por mútuo acordo entre os outorgantes do presente contrato produz os efeitos definidos no acordo de resolução.

#### **Cláusula 21. - RESOLUÇÃO UNILATERAL**

- 21.1. O primeiro ou o segundo outorgante, podem resolver unilateralmente o Contrato de Gestão Delegada, cumprindo procedimento previsto na presente Cláusula, quando se verifique, ou seja, iminente, uma cessação total ou parcial da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração.
- 21.2. Constituem causas de resolução:
- a) Incumprimento grave dos objetivos e metas previstas no presente Contrato;
  - b) Desvio do objeto do Contrato de gestão delegada;
  - c) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;



- d) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte da primeiro outorgante ou repetida desobediência às respectivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
- e) Violação grave das cláusulas do Contrato de Gestão Delegada.

21.3. Não constituem causas de resolução unilateral os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que o Município aceite como justificados.

21.4. A notificação da intenção de resolução deverá ser realizada por escrito, dando um prazo à parte notificada, não inferior a cinco dias úteis, para contestar as razões apresentadas.

21.5. Após a notificação prevista no número anterior, caso a parte não faltosa não corrija ou repare as consequências do incumprimento manifestado, a parte lesada pode resolver o contrato, mediante comunicação escrita ao contraente inadimplente, produzindo a respectiva comunicação efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

#### **Cláusula 22. - ARBITRAGEM**

22.1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

22.2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.

22.3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito, constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei.

22.4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.

22.5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais nomeado pela AQUANENA, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.

22.6. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo juiz-presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.



22.7. O tribunal arbitral funcionará em Alcanena, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

## CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### Cláusula 23. - INTERPRETAÇÃO

Em caso de dúvida e ou omissões, devem ser observados os seguintes documentos: escritura pública de constituição da AQUANENA e respetivos Estatutos, os protocolos de transferência dos ativos e passivos e da cedência dos recursos humanos celebrados entre o Município de Alcanena e a AQUANENA.

Alcanena, aos 16 dias de dezembro de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ALCANENA

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A.

(Nunó Miguel Costa Silva)

(Isabel Maria Aparício Gonçalves Pires)

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)



*Handwritten initials and a signature.*

**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO I – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA A EMPRESA**

A. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.

B. As metas aqui definidas, assumem para o quinquénio de 2024 a 2028, carácter vinculativo, prevendo-se a manutenção dos valores alcançados no final do quinquénio, num horizonte temporal de 15 (quinze) anos.

C. Na seleção dos indicadores a monitorizar foi tido em consideração o atual sistema de indicadores de qualidade do serviço utilizado pela ERSAR (4ª geração), bem como os níveis de referência por esta preconizados.

D. Foram também contemplados outros indicadores, pela sua relevância para a Empresa Municipal e respetivo alinhamento com as iniciativas estratégicas estabelecidas.

E. O cumprimento dos indicadores abaixo referidos está condicionado aos pressupostos previstos no presente contrato.

**1. Serviço de abastecimento de água**

**1.1. Ocorrência de falhas no abastecimento (AA03b)**

*“Número de falhas, com duração superior a 4 horas, no abastecimento por 1000 ramais”.*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação do serviço ao utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita ao número de ramais afetados por falhas.

Este indicador apresenta uma maior exigência, em termos de duração da falha do abastecimento, que passa de 6 para 4 horas, na evolução dos indicadores de desempenho da ERSAR, da 3ª geração para a 4ª geração, implementada a partir do ano 2022.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar, um valor para este indicador nunca superior a **1 falha por 1000 ramais de abastecimento**, limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

## 1.2. Água segura (AA04b)

*\*Percentagem de água controlada e de boa qualidade, sendo esta o produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos fixados na legislação dos parâmetros sujeitos a controlo de rotina 1, controlo de rotina 2 e controlo de inspeção, tal como definido nos Planos de Controlo da Qualidade da Água aprovados pela ERSAR, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação do serviço ao utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita à qualidade da água fornecida pela entidade gestora.

Verifica-se pelo histórico deste indicador, de acordo com a 3ª e 4ª geração de indicadores da ERSAR, que tem atingido, valores consistentemente superiores a 99%.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor para este **indicador nunca inferior a 99%**, acima do limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR (98,5%).

## 1.3. Cobertura de Gastos (AA06)

*"É definido como o rácio entre os rendimentos tarifários ou equiparados e os gastos totais deduzidos de outros rendimentos e de subsídios ao investimento (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa)".*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da entidade gestora para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a salvaguardar a sustentabilidade do serviço, assegurando um valor para este indicador nunca inferior a 100%.

## 1.4. Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos (AA05b)

*"Percentagem de reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos, que foram objeto de resposta escrita e/ou auditável, num prazo não superior a 22 dias úteis."*

Este indicador foi objeto de revisão, na 4ª geração, estendendo-se a sugestões e pedidos de informação escritos.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este **indicador nunca inferior a 100%**.

### 1.5. Adesão ao serviço (AA07b)

*"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise)."*

Este indicador tem sofrido um incremento gradual nos últimos anos, atingindo valores na ordem dos 78%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a melhorar este indicador, prevendo **alcançar em 2028 um valor nunca inferior a 80%**.

### 1.6. Água não faturada (AA08b)

*"Percentagem de água entrada no sistema que não é faturada."*

Nos últimos anos, este indicador teve um agravamento, situando-se atualmente acima dos 30%.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a reduzir este indicador, alcançando **um valor não superior a 20%, a partir de 2027**.

### 1.7. Reabilitação de condutas (AA09b)

*"Percentagem média anual de condutas de adução e distribuição com idade superior a dez anos que foram reabilitadas nos últimos cinco anos."*

Este indicador tem tido uma evolução claramente positiva nos últimos anos, alcançando valores superiores a 1,5% no quinquénio 2019 a 2023.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a manter o bom desempenho nesta matéria, garantindo **um valor para este indicador nunca inferior a 1,5%**, correspondente ao limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

### 1.8. Ocorrência de avarias em condutas (AA10b)

*"Número de avarias em condutas por 100 km de conduta."*

O valor deste indicador, nos últimos anos, foi sempre inferior a 30 avarias por 100 km de condutas. No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar um valor para este **indicador nunca superior a 30 avarias**, correspondente ao limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR.



### 1.9. Perdas Reais de Água (AA15b)

*“Volume de perdas reais por ramal”*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na utilização de recursos ambientais no que respeita às perdas reais de água (fugas e extravasamentos), enquanto bem escasso que exige uma gestão racional.

Para o **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador de 99L/(ramal. Dia), no final do quinquénio.

### 1.10. Eficiência energética de instalações elevatórias (AA16b)

*“Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias.”*

Este indicador foi renumerado na 4ª geração passando a ter a codificação AA16 e com valores de referência alterados, com um bom desempenho no intervalo de 0,27 a 0,43.


Nos últimos anos, o indicador encontra-se acima dos 0,43, um desempenho considerado mediano de acordo os padrões da ERSAR. No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho nesta matéria, alcançando um valor para este **indicador inferior a 0,43 no final do quinquénio**.

### 1.11. Produção Própria de Energia (AA18b)

*“Percentagem de energia que é produzida pela entidade gestora face à energia total consumida nas instalações afetas ao serviço de abastecimento de água.”*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da circularidade e valorização de recursos, no que respeita à produção de energia pela entidade gestora

Trata-se de um novo indicador de desempenho, que foi integrado na 4ª geração. Para o **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se implementar sistemas de produção própria de energia, alcançando um valor para este **indicador não inferior a 5%, no final do quinquénio**.



## 2. Serviço de saneamento de águas residuais

### 2.1 Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (AR 02b)

*“Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis ou para os quais existem soluções individuais de saneamento de águas residuais controladas pela entidade gestora (sendo o serviço de remoção de lamas e/ou de efluentes prestado pela entidade gestora) em locais sem rede fixa disponível”.*

Trata-se de um novo indicador de desempenho, que foi integrado na 4ª geração, após eliminação do indicador AR01 – Acessibilidade física do serviço. Para o **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este **indicador de 99,5%, no final do quinquénio.**

### 2.2 Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos (AR05b)

*“Percentagem de reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos, que foram objeto de resposta escrita e/ou auditável, num prazo não superior a 22 dias úteis.”*

Este indicador foi objeto de revisão, na 4ª geração, estendendo-se a sugestões e pedidos de informação escritos.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar, um valor para este **indicador nunca inferior a 100%.**

### 2.3 Adesão ao serviço por rede fixa (AR08b)

*“Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de contrato de serviço por rede fixa mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise).”*

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, acima dos 80%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, uma evolução gradual crescente para este indicador, prevendo **alcançar em 2028 um valor nunca inferior a 85%.**



## 2.4 Ocorrência de colapsos estruturais em coletores (AR10b)

*“Número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de coletor.”*

Este indicador foi renumerado na 4ª geração passando a ter a codificação AR10.

No **quinquênio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este **indicador nunca superior a 1 colapsos estruturais por 100 km de coletor**, equivalente ao desempenho mediano estipulado pela ERSAR.

## 2.5 Reabilitação de instalações elevatórias (AQR01)

*“Número de estações elevatórias com idade superior a dez anos que foram reabilitadas anualmente”*

A Empresa considera relevante, ao nível da reabilitação das infraestruturas, incluir um novo indicador AQR01, nos termos apresentados. No **quinquênio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a reabilitar este tipo de infraestruturas, alcançando um valor para este **indicador nunca inferior a dois em cada ano**.

## 2.6 Eficiência energética de instalações elevatórias (AR16b)

*“Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias.”*

Este indicador foi renumerado na 4ª geração passando a ter a codificação AR16 e com valores de referência alterados, com um bom desempenho no intervalo de 0,27 a 0,54.

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, acima dos 0,48, um desempenho considerado mediano de acordo os padrões da ERSAR (3ª geração). No **quinquênio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho nesta matéria, alcançando um valor para este **indicador inferior a 0,54 no final do quinquênio**.

## 2.7 Produção Própria de Energia (AR19b)

*“Percentagem de energia que é produzida pela entidade gestora face à energia total consumida nas instalações afetas ao serviço de gestão de águas residuais urbanas”*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da circularidade e valorização de recursos, no que respeita à produção de energia pela entidade gestora.

Trata-se de um novo indicador de desempenho, que foi integrado na 4ª geração. Para o **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a implementar sistemas de produção própria de energia, alcançando um valor para este indicador **não inferior a 15% no final do quinquénio**.

## 2.8 Controlo de Descargas de Emergência e de Tempestade (AR20b)

*“Percentagem de descarregadores de emergência e de tempestade com descarga direta para o meio recetor monitorizados e com funcionamento satisfatório”.*

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da entidade gestora em termos da eficiência na prevenção da poluição, no que respeita ao controlo de descargas de águas residuais não tratadas para o meio recetor tal como exigido pelas Diretivas do Conselho 91/271/CEE, 2000/60/CE e 2004/35/CE.

Para o **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador de 90%, no final do quinquénio.

## 2.9 Cumprimento requisitos de rejeição do efluente tratado (AQR02)

*“Percentagem de cumprimento dos requisitos de rejeição do efluente tratado, nas instalações de tratamento”*

Este indicador é apurado pela razão entre o n.º análises conformes com os requisitos de rejeição e o n.º total de análises requeridas, para o universo total das instalações de tratamento.

$$\text{AQR02} = \frac{\text{N.º Análises conformes}}{\text{N.º total de análises requeridas}}$$

A Empresa considera relevante, ao nível do cumprimento dos requisitos de rejeição do efluente tratado, nas instalações de tratamento sob a sua gestão, incluir um novo indicador AQR02, nos termos apresentados. Face ao histórico existente no quinquénio anterior, a Empresa compromete-se, no **quinquénio de 2024 a 2028**, a assegurar uma **percentagem de cumprimento dos requisitos de rejeição não inferior a 95%**,

## 2.10 Afluências Indevidas (AQR03)

*“Percentagem de volume afluente que entra indevidamente no sistema e não é faturado”*

Este indicador é apurado pelo acréscimo de volume total afluente ao sistema de tratamento face ao volume de efluente que é faturado, numa base anual.

$$\text{AQR03} = \frac{\text{Volume afluente ao sistema de tratamento}}{\text{Volume de efluente faturado}} - 1$$

A Empresa considera relevante, ao nível do controlo das afluências indevidas, nas instalações de tratamento sob a sua gestão, incluir um novo indicador AQR03, nos termos apresentados. Face ao histórico existente no quinquénio anterior, a Empresa compromete-se, no **quinquénio de 2024 a 2028**, a assegurar uma **percentagem de afluências indevidas não superior a 43% no final do quinquénio**.



### 3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares abrangem a gestão da limpeza urbana, manutenção de espaços verdes, gestão de águas pluviais e conservação das linhas de águas.

#### 3.1. Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos (%) (AQSC01)

*"Percentagem de reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos, que foram objeto de resposta escrita e/ou auditável, num prazo não superior a 22 dias úteis."*

A Empresa considera relevante estender este indicador aos Serviços Complementares acima descritos, alinhando a mesma exigência que a requerida nos serviços de abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas.

No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar, um valor para este indicador nunca inferior a 100%.

#### 3.2. Extensão de limpeza e manutenção das linhas de água (AQSC02)

*"Extensão em quilómetros, das linhas de água, alvo de limpeza e manutenção anual."*

A Empresa considera relevante, ao nível da conservação das linhas de água, incluir um novo indicador AQSC02, nos termos apresentados. No **quinquénio de 2024 a 2028**, a Empresa compromete-se a assegurar a limpeza e manutenção das linhas de água existentes no concelho, no âmbito da responsabilidade acometidas ao Município de Alcanena, dentro dos perímetros urbanos, definidos no Plano Diretor Municipal, alcançando um valor para este indicador nunca inferior a três quilómetros em cada ano.



## SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO AO UTILIZADOR

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2038				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AA03b – Ocorrência de Falhas no abastecimento	[n.º / (1000 ramais. ano)]	0	0,1	0,1	NA	0	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1
AA04b – Água Segura	%	99,87	99,87	99,87	100	100	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99
AA05b - Resposta a reclamações e sugestões (3ª. geração)	%	100	100	87	-	-	-	-	-	-	-
AA05b – Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	-	-	-	91	100	100	100	100	100	100

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2038									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA03b – Ocorrência de Falhas no abastecimento	[n.º / (1000 ramais. ano)]	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1
AA04b – Água Segura	%	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99
AA05b - Resposta a reclamações e sugestões (3ª. geração)	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AA05b – Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DO SERVIÇO**

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AA06 – Cobertura de Gastos	%	111	113	104	93	95	101,61	115,20	114,71	114,62	114,67
AA07b – Adesão ao serviço	%	77,0	77,4	77,4	78,7	79,4	79,4	≥79,4	≥79,5	≥79,5	≥80
AA08b – Água não faturada	%	13,4	23,2	30,9	32,2	33,3	≤30	≤25	≤22	≤20	≤20
AA09b - Reabilitação de Condutas	(%)	0,1	0,5	1,7	1,7	1,6	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5
AA10b – Ocorrência de Avarias em condutas	[n.º/(100 km . ano)]	18	17	4	17	14	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA06 – Cobertura de Gastos	%	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67	114,67
AA07b – Adesão ao serviço	%	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80	≥80
AA08b – Água não faturada	%	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20	≤20
AA09b - Reabilitação de Condutas	(%)	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5	≥1,5
AA10b – Ocorrência de Avarias em condutas	[n.º/(100 km . ano)]	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30

*[Handwritten signatures and initials]*

10 / 15



## SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AA15b - Perdas Reais de Água	[L.(ramal - dia)]	26	66	106	110	119	110	105	103	99	99
AA16b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias	[kWh/(m <sup>3</sup> . 100 m)]	0,47	0,48	0,49	0,54	0,50	<0,50	<0,48	<0,47	<0,45	<0,43
AA18b - Produção própria de energia	%	0	0	0	0	0	0	≥2	≥2	≥4	≥5

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA15b - Perdas Reais de Água	[L.(ramal - dia)]	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
AA16b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias	[kWh/(m <sup>3</sup> . 100 m)]	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43	<0,43
AA18b - Produção própria de energia	%	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5	≥5



## SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

### ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO AO UTILIZADOR

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AR01b - Acessibilidade física do serviço (3.ª geração)	%	79	92	92	-	-	-	-	-	-	-
AR02b - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis	%	-	-	-	94	94	>99	>99	>99,5	>99,5	>99,5
AR04b - Resposta a reclamações e sugestões (3ª. geração)	%	NA	NA	85	-	-	-	-	-	-	-
AR05b - Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	-	-	-	100	100	100	100	100	100	100

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AR01b - Acessibilidade física do serviço (3.ª geração)	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AR02b - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis	%	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5	>99,5
AR04b - Resposta a reclamações e sugestões (3ª. geração)	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AR05b - Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



**SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DO SERVIÇO**

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AR06b - Adesão ao Serviço (3. <sup>a</sup> geração)	%	88	89,8	83,1							
AR08b - Adesão ao Serviço por rede fixa		-	-	-	83,1	84,6	≥84,6	≥84,6	≥85	≥85	≥85
AR08b - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores (3. <sup>a</sup> geração)	[n. <sup>o</sup> /(100 km . ano)]	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-
AR10b - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores		-	-	-	0	0	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1
AQR01b- Reabilitação de estações elevatórias	%	-	-	-	-	-	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AR06b - Adesão ao Serviço (3. <sup>a</sup> geração)	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AR08b - Adesão ao Serviço por rede fixa		≥85	≥85	≥85	≥85	≥85	≥85	≥85	≥85	≥85	≥85
AR08b - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores (3. <sup>a</sup> geração)	[n. <sup>o</sup> /(100 km . ano)]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AR10b - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores		≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1
AQR01b- Reabilitação de estações elevatórias	%	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2	≥2



**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028					
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
AR10b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias	[kWh/(m3 . 100 m)]	0,64	0,65	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-
AR16b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias		-	-	-	0,77	0,67	<0,67	<0,62	<0,60	<0,58	<0,54	
AR19b - Produção própria de energia	%	0	0	0	0	0	≥5	≥10	≥12	≥12	≥15	
AR20b - Controle de Descargas de Emergência e de Tempestade	%	-	-	-	22	22	22	40	55	75	90	
AQR02b - Cumprimento requisitos de rejeição do efluente tratado	%	89,4	89,1	92,5	94,9	95,0	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	
AQR03 - Afluências Indevidas	%		74,3	51,8	43,2	40,5	≤45	≤43	≤43	≤43	≤43	

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AR10b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias	[kWh/(m3 . 100 m)]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AR16b - Eficiência Energética Instalações Elevatórias		<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54	<0,54
AR19b - Produção própria de energia	%	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15	≥15
AR20b - Controle de Descargas de Emergência e de Tempestade	%	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and a signature with '14/15' written below it.



AQR02b - Cumprimento requisitos de rejeição do efluente tratado	%	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95	≥95
AQR03 - Afluências Indevidas	%	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43	≤43

Nota: Os resultados dos indicadores respeitantes ao ano de 2023 no abastecimento e saneamento foram submetidos à ERSAR em 2024, durante o período de reporte, encontrando-se em fase de análise pela referida entidade.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

INDICADOR	Unidade	Histórico 2019-2023					Objetivos 2024-2028				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
AQSC01 - Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	-	-	-	-	-	100	100	100	100	100
AQSC02 - Extensão de limpeza e manutenção das linhas de água	km	-	-	-	-	-	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3

INDICADOR	Unidade	Objetivos 2024-2028									
		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AQSC01 - Resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação escritos	%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
AQSC02 - Extensão de limpeza e manutenção das linhas de água	km	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3	≥3

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.



**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO II – PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS A IMPLEMENTAR PELA EMPRESA**

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define as principais iniciativas estratégicas a desenvolver pela Empresa no quinquénio de 2024 a 2028, que assumem neste período carácter vinculativo, perspetivando-se a sua continuidade num horizonte temporal de 15 (quinze) anos. A definição destas iniciativas assenta nos seguintes eixos estruturantes:

**a. Pessoas**

*No primeiro quinquénio de atividade, este eixo foi direcionado para a Formação dos trabalhadores da empresa, promovendo a capacitação dos mesmos em áreas relevantes para o desempenho das suas funções, situação que se dará continuidade no próximo quinquénio.*

*Numa outra vertente, direcionada também para as **Pessoas**, que constituem um dos pilares da organização, será desenvolvido um **Sistema de Avaliação de Desempenho dos seus trabalhadores**. Com esta iniciativa estratégica pretende-se promover o foco nos objetivos estratégicos estabelecidos, a eficiência e a procura da excelência, com o envolvimento e empenho de todos.*

*Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até ao início do 1º semestre de 2026.*

**b. Qualidade**

*A Qualidade dos serviços prestados constitui um dos eixos que a Empresa privilegia.*

*Nesta vertente, a Empresa irá despoletar a implementação de metodologias assentes num **Sistema de Gestão da Qualidade**, de suporte ao cumprimento dos seus objetivos e ao desenvolvimento da sua atividade, numa perspetiva de melhoria contínua e satisfação dos seus clientes.*

*Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2025.*



*Handwritten initials and signature.*

**c. Eficiência Energética**

A Empresa irá manter o foco na promoção da **Eficiência Energética**, que assume grande relevância, face aos seus consumos expressivos nas atividades desenvolvidas, com especial ênfase na ETAR de Alcanena, por se tratar de uma instalação de elevado consumo de energia.

O investimento **na Unidade de Produção de Autoconsumo Fotovoltaica**, com capacidade de 970W, na ETAR de Alcanena, em pleno funcionamento desde 2024, é uma das medidas a replicar noutras instalações relevantes na área do abastecimento e saneamento.

Os ganhos de eficiência energética serão também alcançados, por via de **outros investimentos** a realizar, nomeadamente nas **instalações elevatórias** de abastecimento e saneamento de águas residuais, com a substituição dos equipamentos de bombagem instalados, por outros de melhor desempenho.

As ações nesta vertente serão implementadas de forma contínua ao longo do quinquénio de 2024 a 2028, sendo priorizadas face à sua relevância em matéria de eficiência energética.

**d. Eficiência Hídrica**

A **Eficiência Hídrica** constitui um fator de grande relevância na atividade do abastecimento de água, pelo impacto que tem na sustentabilidade deste recurso escasso. A gestão do sistema requer um acompanhamento contínuo e dedicado, de modo a permitir assegurar o bom desempenho nos indicadores de qualidade de serviço estabelecidos pela ERSAR e que foram definidos nas metas estabelecidas para o quinquénio 2019-2023.

Relativamente a este ponto, a prestação da Empresa não teve um desempenho positivo, sendo que a água não faturada tem vindo a aumentar. Esta situação encontra-se relacionada com alguns fatores, nomeadamente:

- A idade avançada da rede e a pouca renovação de que a mesma foi alvo, nas últimas décadas;
- A ausência de uma equipa dedicada, no seio da Entidade Gestora, à área de controlo de perdas, apesar da contratação pontual a empresas da especialidade;
- A necessidade de investimento em sistemas mais avançados de Telegestão/Telemetria.

Assim, afigura-se, como uma área de intervenção de prioridade emergente e à qual a Entidade Gestora prevê dedicar recursos acrescidos, por forma a garantir uma melhoria ao nível da eficiência hídrica, a qual tem reflexo direto na eficiência energética.

Como objetivo para o próximo quinquénio de 2024 a 2028, pretende-se que o indicador água não faturada atinga os 20%, a partir de 2027.



#### **e. Gestão de Ativos**

A Empresa mantém o foco na Gestão de Ativos, após ter implementado no quinquénio anterior um software de gestão de ativos, com disponibilização de informação atualizada, que permite uma análise crítica e um empenho na melhoria contínua do serviço e na redução do n.º de ações corretivas.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa manterá um foco neste eixo, cujo grau de exigência tem vindo a aumentar, por via da **gestão de novas infraestruturas** na área do saneamento e nas **necessidades de reabilitação identificadas, nas infraestruturas com idade superior a 10 anos**.

#### **f. Águas Pluviais**

Neste eixo, que cada vez se assume com maior relevância, ao nível da estratégia nacional, suportada em Planos Estratégicos recentes, como é o caso do PENSEARP 2030- Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030, a Empresa Municipal destaca, face ao histórico de inundações recorrentes e respetivo impacto junto da população, o desenvolvimento da **Empreitada de Reformulação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais de Minde**, cuja 1ª fase será executada em 2024. Perspetiva-se o desenvolvimento de uma 2ª fase, no decorrer do ano 2025, caso os resultados alcançados na 1ª fase de reformulação não sejam os esperados.

#### **g. Afluências Indevidas**

Em matéria de afluências indevidas, a Entidade Gestora prevê implementar as **medidas vertidas no Plano Estratégico para a Evolução do Sistema de Saneamento de Alcanena**, desenvolvido no primeiro quinquénio.

*Estas medidas visam melhorar o desempenho deste sistema no que respeita aos caudais de infiltração, perspetivando-se a sua implementação de forma faseada durante o quinquénio de 2024 a 2028.*

*As futuras exigências legais que advêm da nova Diretiva de Águas Residuais Urbanas, exigem uma reflexão e planeamento adequados, estando preconizado no quinquénio de 2024 a 2028, a elaboração de um **Plano de Monitorização e controlo de excedentes em tempo de chuva**.*

#### **h. Gestão de Resíduos**

*O Aterro de Lamas do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena representa outro eixo relevante, ao nível da gestão de resíduos, que recebe em média 50 toneladas de lama diárias, provenientes da ETAR de Alcanena.*

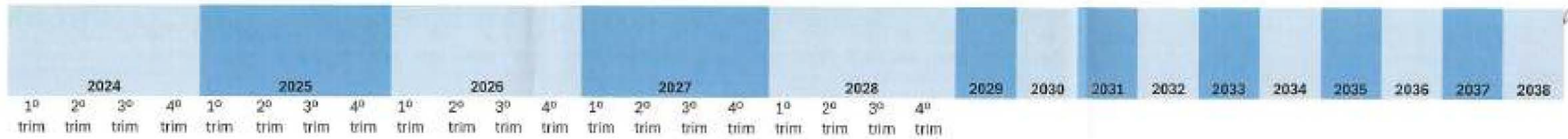
*O seu impacto em matéria de gastos, com especial ênfase da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), bem como o impacto junto da população, requerem um **Plano de Gestão de Resíduos**, suportado **num Sistema de Gestão Ambiental**, a implementar no quinquénio de 2024 a 2028.*

2. O **Plano Estratégico para a Evolução do Sistema de Saneamento de Alcanena**, assume pela sua relevância e horizonte temporal para o qual foi delineado (2021 – 2030), a natural continuidade neste quinquénio de 2024 a 2028, do qual a Empresa pretende implementar as suas principais diretrizes para a melhoria de desempenho do Sistema de Alcanena.
3. As iniciativas especificadas nos números anteriores podem ser descritas como “Projetos de Empresa” em virtude:
  - a) Do seu impacto transformacional significativo nos clientes e/ou nos processos de negócio da empresa;
  - b) De implicarem uma mobilização transversal significativa dos trabalhadores da Empresa, quer numa fase de preparação, quer na fase de implementação;
  - c) De exigirem um horizonte temporal de execução plurianual.
4. De seguida apresenta-se um cronograma temporal com detalhe das ações a implementar, indicadores associados e metas a alcançar, infraestruturas alocadas (sempre que aplicável), para cada uma das principais iniciativas estratégicas identificadas.



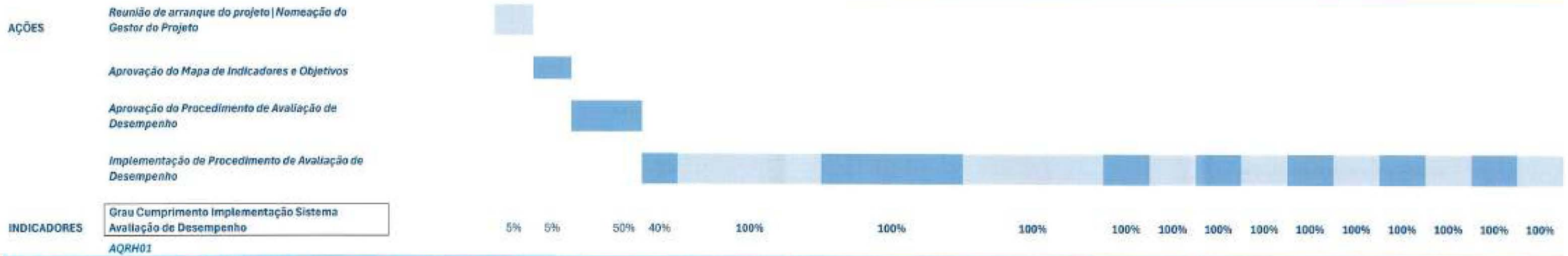
*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

**PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS 2024 - 2038**

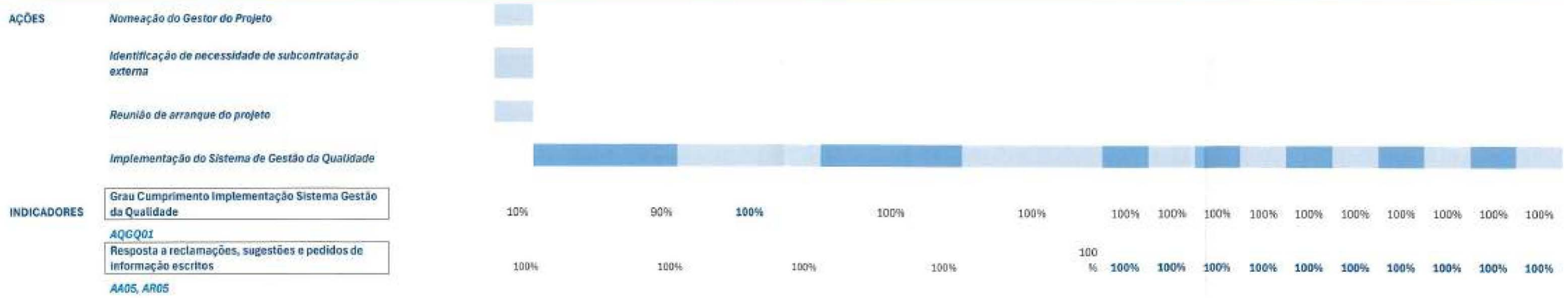


**EIXOS ESTRUTURANTES**

**a) PESSOAS SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



**b) QUALIDADE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**





*Handwritten signature and initials.*

**PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS  
 2024 - 2038**



**EIXOS**

**ESTRUTURANTES**

**c) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**  
 1) Investimentos em UPAC's



**INDICADORES**

AA18 - Produção Própria de Energia	0%	2%	2%	4%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AR19 - Produção Própria de Energia	5%	10%	12%	12%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%

**c) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**  
 2) Substituição de equipamentos de bombagem



**INDICADORES**

AA16- Eficiência energética Estações Elevatórias	0,49	0,47	0,46	0,44	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42
AR16- Eficiência energética Estações Elevatórias	0,66	0,61	0,59	0,57	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53



*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

**PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS  
 2024 - 2038**



**EIXOS  
 ESTRUTURANTES**

**d) EFICIÊNCIA HÍDRICA** *Redução do indicador "Água Não Faturada"*

**AÇÕES** *Diagnóstico e Plano de Ação para o controlo e redução de Perdas*

*Implementação de Macromedição/ ZMC*

*Aparelhagem de medição e controlo  
 Substituição de 10%/ano do Parque de Contadores*

*Telegestão e SIG*

*Renovação de redes*

*Rede do Espinheiro*

*Outras renovações de redes*

INDICADORES	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA08 - Água não faturada	30,0 %	25,0 %	22,0 %	20,0 %	20,0 %	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
AA09 - Reabilitação de Conduatas	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
AA10 - Ocorrência de avarias em condutas	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30	≤30
AA15 - Perdas Reais de água	110	105	103	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99

**e) GESTÃO DE ATIVOS** *Gestão eficiente dos ativos*

**INFRAESTRUTURAS**

*Alargamento de infraestruturas no saneamento*

*Carvalho*

*Covão do Coelho*

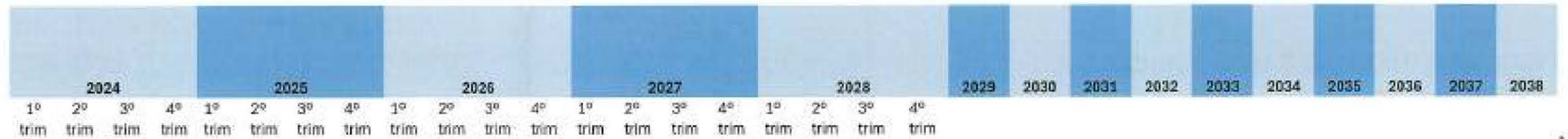
*Vale Alto*

*Reabilitação de infraestruturas com mais de 10 anos*

INDICADORES	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA09 - Reabilitação de Conduatas	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
AQR01 - Reabilitação de Instalações Elevatórias	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2



### PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS 2024 - 2038



#### EIXOS ESTRUTURANTES

**f) ÁGUAS PLUVIAIS** - Gestão mais eficiente da rede de águas pluviais

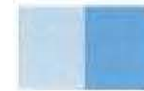
#### AÇÕES

*Empreitada de Reformulação da rede de drenagem de águas pluviais de Minda*

1ª Fase

2ª fase

*Implantação e Reparação de condutas pluviais*



*a implementar caso a 1ª fase não alcance os resultados esperados*

#### INDICADORES

Grau Cumprimento Implementação dos investimentos águas pluviais

AQAP01



#### g) AFLUÊNCIAS INDEVIDAS

Melhora do desempenho do sistema ao nível de caudais de infiltração

suporte: Plano Estratégico Evolução Sistema Saneamento de Alcobaça

#### AÇÕES

*Reabilitação de caixas de visita e substituição de tampas*

*Plano de Monitorização e controlo de excedentes em tempo de chuva*



#### INDICADORES

Afluências indevidas

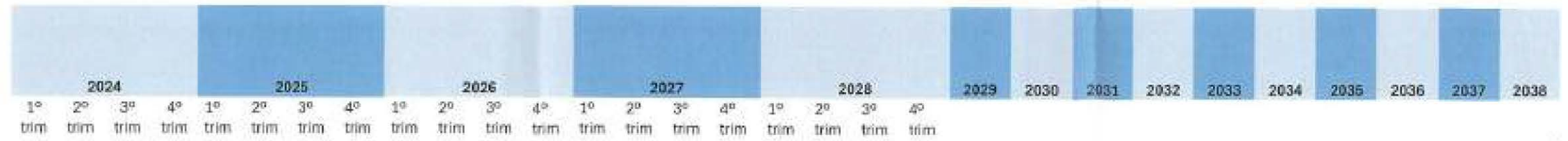
AQR03





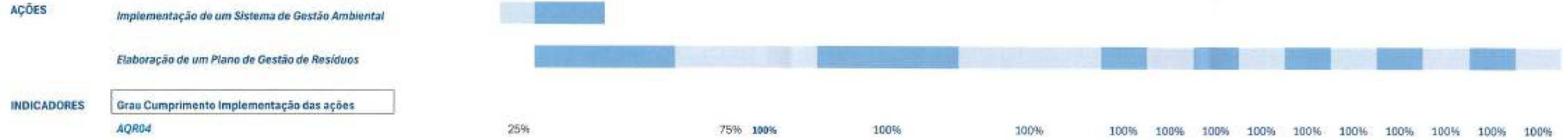
*Handwritten signature and initials.*

**PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS  
 2024 - 2038**



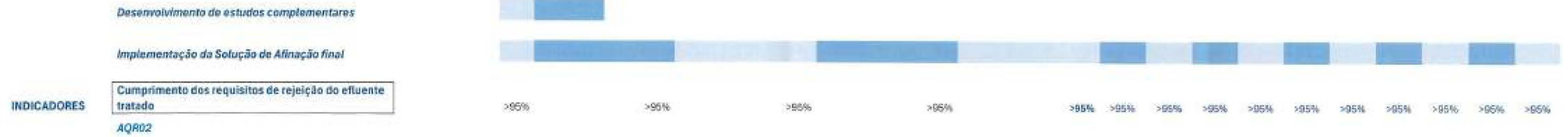
**EIXOS ESTRUTURANTES**

**b) GESTÃO DE RESÍDUOS** Identificar as melhores soluções disponíveis para a gestão de resíduos.



**PLANO ESTRATÉGICO PARA A EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE ALCANENA |** Melhoria de desempenho do Sistema de Alcanena

*Plano para um horizonte 2021-2030*





**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO III- PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EMPRESA**

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define o plano de investimentos que a empresa compromete-se concretizar no horizonte temporal do próximo quinquênio (até ao final de 2028), apresentando igualmente projeções até final de 2038.

2. Os valores de execução financeira encontram-se expressos a preços constantes.

3. O Quadro 1 do presente anexo sumariza as projeções para o período de 15 anos compreendido entre 2024 e 2038, desagregadas em:

- Serviço de abastecimento de água;
- Serviço de saneamento, por sua vez decomposto nas vertentes de saneamento urbano e de saneamento industrial
- Serviços prestados no âmbito de limpeza urbana, conservação de espaços verdes e gestão de águas pluviais;
- Investimentos comuns e transversais às áreas de atividade da Empresa.

4. Nos Quadros anexos, os investimentos para o período até 2028 encontram-se especificados no tempo a preços constantes em função da sua cadência esperada de execução financeira, estando agrupados nas vertentes referidas no número anterior.

5. Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas com: estudos e projetos; terrenos; construção civil; equipamentos; sistemas; fiscalização e gestão do projeto.

6. São igualmente quantificados os montantes que se esperam necessários para uma boa conservação e reabilitação das infraestruturas existentes, designadamente com vista a assegurar os níveis mínimos de qualidade de serviço (identificados no Anexo I).

7. O presente plano de investimentos encontra-se vertido/pressuposto no Anexo VI deste contrato (*"Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento"*).



*[Handwritten signature]*

INVESTIMENTO A PREÇOS CONSTANTES 2022						2024		2025		2026		2027		2028						
Descrição	Área/Projeto	Objetivo/Atividade	Modalidade	Responsabilidade Execução	Tipo de Intervenção	Unidade	Total (R\$)	Conv. Ed.	Unidade	Total (R\$)	Conv. Ed.	Total (R\$)	Conv. Ed.	Total (R\$)	Conv. Ed.					
<b>Fator de atualização</b>							1,079		1,100		1,121		1,121		1,121					
<b>Investimentos correntes</b>							145.800	145.068		55.950	55.000		151.053	149.000		161.000				
Terrenos e recursos naturais							0	0		0	0		0	0		0				
Edifícios e outras construções							0	0		0	0		0	0		0				
Equipamento básico							0	0		0	0		0	0		0				
Outros APT							0	0		0	0		0	0		0				
APT para gestão e fomento							0	0		0	0		0	0		0				
Projetos de desenvolvimento							0	0		0	0		0	0		0				
Programas de controle							0	0		0	0		0	0		0				
<b>Construções e equipamentos (específicos)</b>																				
<b>Atenuação</b>																				
Remoção de rede de água						E	0	0		0	0		2.400	180.000	42	2.400	180.000	42		
Rede de abastecimento de Espirito Santo						E	4.956,3	500.000	181	4.956,3	500.000	181	0	0	0	0	0	0		
Implementação de microredes OMC						E	19	30.000	3.600	0	0	0	9	20.000	2.125	0	0	0	0	
Aparelhagem de medição e controle						E	750	40.000	50	750	40.000	50	750	40.000	50	750	40.000	50		
Outros (Carta de Lei, SC, Reservatórios, etc.)						E	1	200.000	200.000	4	130.000	13.000	2	70.000	28.000	0	60.000	25.000	2	50.000
Telefonia e SI						E	1	20.000	20.000	1	12.000	12.000	1	12.000	12.000	0	0	0	0	
Outros de Emergência						E	0	0	0	1	25.000	25.000	0	0	0	1	0	0	0	
<b>Outros serviços e serviços</b>																				
Fornecimento de equipamentos						E	1	5.000	5.000	1	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
Outros (limpeza, compactação, Agilizador Urbano e Kitaria)						E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Instalação e reparação de cabos de fibra óptica						E	400	200.000	500	320	200.000	480	70	20.000	400	70	20.000	400		
Manutenção de veículos						E	1	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Fornecimento de materiais						E	1	3.000	3.000	1	3.000	3.000	1	5.000	5.000	1	3.000	3.000		
<b>Saneamento</b>																				
<b>Saneamento Básico</b>																				
Remoção/Expansão de rede de saneamento						E	408	130.000	408	380	120.000	400	380	120.000	400	300	100.000	400		
Deposição de rede unitária						E	154	80.000	333	150	90.000	330	110	30.000	330	100	40.000	330		
Remoção do sistema de tratamento de Coque Fino						E	1	100.000	200.000	0	200.000	200.000	0	200.000	200.000	0	0	0		
Construção de rede em Coque Fino						E	228	200.000	400	0	0	0	0	0	0	0	0			
Construção de rede em Hércules						E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Estação Energética						E	1	20.000	20.000	0	0	0	1	20.000	20.000	0	0	0		
Telefonia e SI						E	1	20.000	20.000	0	0	0	1	20.000	20.000	0	0	0		
Criação Estação de Tratamento						E	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
ETAR						E	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000		
Cantoneiro						E	10	20.440	2.044	10	22.440	2.244	10	22.440	2.244	10	22.440	2.244		
<b>Saneamento Ambiental</b>																				
ETAR (400.000 pop. eq.)						E	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000		
ETAR (400.000 pop. eq.) - Equipamento						E	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000	1	25.000	25.000		
Espaço Verde						E	1	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0			
Estações (20 km)						E	1.000	20.000	20	1.000	20.000	20	1.000	20.000	20	1.000	20.000			
Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos						E	1	2.000.000	2.000.000	1	2.000.000	2.000.000	1	2.000.000	2.000.000	1	0	0		
Estação Energética (EPAQ ETAR)						E	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	0	0	0	0	0			
<b>Específicos</b>																				
Sistema de Gestão da Qualidade						E	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	0	0	0	0	0			
Equipamento de Informática						E	1	5.000	5.000	1	5.000	5.000	1	5.000	5.000	1	5.000			
Equipamento de Informática e Administrativo						E	1	2.500	2.500	1	2.500	2.500	1	2.500	2.500	1	2.500			
Veículo Oficial						E	1	25.000	25.000	0	0	0	1	25.000	25.000	0	0			

INVESTIMENTOS E PREÇOS CONSTANTES 2022								2025		2030		2031		2032		2033			
Descrição	Metas Estratégicas	Objetivos Estratégicos / Indicadores	Atividade	Responsabilidade Execução	Tipo de Infraestrutura	Tipo de Informação / Valor	total (mil)	Cur. mil	o.Valor	total (mil)	Cur. mil	o.Valor	total (mil)	Cur. mil	o.Valor	total (mil)	Cur. mil		
<b>Fator de ambientação</b>							7,769	5,193	1,213	1,213	1,327	1,327	1,362	1,362	1,367	1,367			
Investimentos cultura			COMPAR	ER			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Terrenos e imóveis urbanos							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Edifícios e outras construções							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Equipamentos básicos							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros IPT							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AFT passagem a terra							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Projetos de desenvolvimento							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Programas de consultoria							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Construções e equipamentos (operacionais)</b>																			
<b>Subestâncias</b>																			
Reconstrução de rede de água	4	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	EG	Canais	0,400	200 000	89	1 000	200 000	28	3 400	200 000	28	3 400	200 000	89	
Meta de abastecimento de água	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	EG	Canais	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Implementação de computadores (CNC)	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	EG	Equipamentos	5	10 000	3 000	5	10 000	3 000	5	10 000	3 000	5	10 000	3 000	
Atualização de redes de controle	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Outros (Computers, ER, Reservatórios, etc.)	2	GESTÃO DE ATIVOS	AA10, AA05	AA	EG	Captação/ER/Reservatórios	2	80 000	32 500	2	80 000	32 500	2	80 000	32 500	2	80 000	32 500	
Telegracia e DR	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Outros Equipamentos	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA10	AA	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
<b>Outros atividades e serviços</b>																			
Ferramentas de limpeza e sane			CAS	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Outros (Mantimentos, reparador urbano e VLS)			CAS	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Implantação e reparação condutas subter	2	ÁGUA LIMPA	CAS	EG	Canais	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Manutenção de espaços verdes			CAS	EG	Veículos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Ferramentas de espaços verdes			CAS	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
<b>Saneamento</b>																			
<b>Saneamento - Líquido</b>																			
Reconstrução Especial da rede de esgoto	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	ET/Colôres	0,500	200 000	400	500	200 000	400	600	200 000	400	500	200 000	400		
Separador das redes unitárias	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AR03	AR	EG	Redes	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Reconstrução do sistema de tratamento de Covoão Feto	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	ETAR	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Construção de rede em Casal Garagem	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Colôres	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Construção de rede em Floria	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Colôres	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Estação Chyngira	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AR15, AR10	AR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Telegracia e SA	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Estação Elevatória	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR01	AR	EG	Equipamentos	2	10 000	5 000	2	10 000	5 000	2	10 000	5 000	2	10 000	5 000	
ETAR	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	ETAR	1	10 000	10 000	1	10 000	10 000	1	10 000	10 000	1	10 000	10 000	1	10 000
Distribuição	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Equipamentos	10	22 170	2 217	10	22 170	2 217	10	22 170	2 217	10	22 170	2 217	10	22 170
<b>Saneamento - Sólido</b>																			
ETAR (R00.000 pop. eq.)	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	ETAR	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
ETAR (R00.000 pop. eq.) - Equipamento	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Faço de Lamas	2	GESTÃO DE ATIVOS	AR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Emisores (20 km)	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AR03	AR	EG	Emisores	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Plano Catastral (solução de Atribuição Final)	2	EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE	AR02	AR	EG	ETAR	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Estação Elevatória (ETAR)	2	EFICIÊNCIA HÍDRICA	AR15	AR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
<b>Operacionais</b>																			
Atendimento/Qualidade		SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	AA03, AA04, AA05, AA07	COMPAR	ER	Outros	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	
Equip. Informática/Software			COMPAR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Outros, materiais e administrativos			COMPAR	EG	Equipamentos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA
Veículos Básicos			COMPAR	ER	Veículos	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA

TOTAL E PREÇOS CONSTANTES 2022

132 364

132 364

132 179

132 179

132 179

INVESTIMENTO A PREÇOS CONSTANTES 2002							2004		2005		2006		2007		2008			
Descrição	Iniciativa Estratégica	Objetivos estratégicos (subáreas)	Atividade	Responsabilidade Estratégica	Tipos de Infraestrutura	Tipos de Investimento, n.º/Unid.	total (mil)	Unid. mil	n.º/Unid.	total (mil)	Unid. mil	n.º/Unid.	total (mil)	Unid. mil	n.º/Unid.	total (mil)	Unid. mil	
<b>Políticas de sustentabilidade</b>							1,312	1,312	1,328	1,328	1,268	1,268	1,292	1,292	1,421	1,421		
<b>Investimentos comuns</b>							8	8	8	8	8	8	8	8	8	8		
Terrenos e recursos naturais							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Edifícios e outras instalações							0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Equipamentos técnicos							8	8	8	8	8	8	8	8	8			
Outros IIT							0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MT passagens e fone							0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Projetos de desenvolvimento							0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Programas de computador							0	0	0	0	0	0	0	0	0			
<b>Comunicações e equipamentos (específicos)</b>																		
<b>Instalação</b>																		
	Remoção do diâmetro de água	4 EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	85	Condição	2 (Reposição)	3.400	250.000	88	3.400	250.000	88	3.400	250.000	88	3.400	250.000
	Rede de abastecimento ao Distrito	4 EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	85	Condição	2 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Implementação de microestação CHC	4 EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	85	Equipamentos	3 (Aquisição)	3	15.000	3.000	3	15.000	3.000	3	15.000	3.000	3	15.000
	Atualização de medidor e controle	4 EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	85	Equipamentos	1 (Aquisição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Caixas (Captação, EE, Reservatório, etc.)	4 GESTÃO DE ATIVOS	AA15, AA19	AA	85	Captação/EE/Reservatório	1 (Construção)	2	85.000	32.500	2	85.000	32.500	2	85.000	32.500	2	85.000
	Telefonia e SG	4 EFICIÊNCIA HÍDRICA	AA05, AA10	AA	85	Equipamentos	2 (Aquisição)	2	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Chuveiros Energéticos	4 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	AA18	AA	85	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
<b>Outros serviços e serviços</b>																		
	Ferramentas de Impacto Urbano				048	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Centros (Módulo compacto, Aspirador urbano e Vaso)				048	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Implantação e operação de áreas verdes	5 ÁGUAS PLUVIAIS			048	Condição	1 (Reposição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Visitas de campo visitas				048	Visitas	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Ferramentas de espaços verdes				048	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
<b>Saneamento</b>																		
<b>Saneamento - Urbano</b>																		
	Remoção de 200 mil m³ de rede de saneamento	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	EE/Colônias	1 (Reposição)	880	200.000	400	880	200.000	400	880	200.000	400	880	200.000
	Secção da rede unitária	4 ATUVAÇÃO INDIVIDUAL	AQ90	AR	85	Rede	1 (Reposição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Remoção de sistema de tratamento de Covas Fitas	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	ETAR	0 (Construção)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Construção de rede em Casal de São João	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Colônias	0 (Construção)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Construção de rede em Mota	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Colônias	0 (Construção)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Eficiência Energética	4 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	AR15, AR19	AR	85	Equipamentos	1 (Aquisição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Telefonia e SG	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Equipamentos	1 (Aquisição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Equipos Reservatório	4 GESTÃO DE ATIVOS	AQ90	AR	85	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	10.000	5.000	1	10.000	5.000	1	10.000	5.000	1	10.000
	ETAR	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	ETAR	1 (Reposição)	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	1	10.000	10.000	1	10.000
	Centrais	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Equipamentos	1 (Aquisição)	10	22.170	2.217	10	22.170	2.217	10	22.170	2.217	10	22.170
<b>Saneamento - Industrial</b>																		
	ETAR (400.000 pop. eq.)	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	ETAR	0 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	ETAR (400.000 pop. eq.) - Equipamento	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Equipamentos	0 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Exaustão Lixo	4 GESTÃO DE ATIVOS			AR	Equipamentos	0 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Exaustão (20 eq.)	4 ATUVAÇÃO INDIVIDUAL	AQ90	AR	85	Exaustão	0 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Plano Estratégico (Seleção de Alinhamento Final)	EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE	AQ90	AR	85	ETAR	0 (Reposição)	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Exaustão Energética (MPC ETAR)	4 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	AR15	AR	85	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
<b>Operações</b>																		
	Adaptação de instalações	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	AA02, AA04, AA05, AA07	COMUN	85	Outros	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Equip. Informático Software				COMUN	Equipamentos	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Docúmnos, manuais e treinamento				COMUN	Equipamentos	1 (Reposição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
	Visitas Externas				COMUN	Visitas	1 (Aquisição)	1	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0	0 NA	0 NA
<b>TOTAL A PREÇOS CONSTANTES 2002</b>							522.178		502.178		522.178		522.178		522.178			



**REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO IV – TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS E SUA TRAJETÓRIA DE EVOLUÇÃO TEMPORAL**

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define os índices de atualização tarifária a aplicar aos serviços de abastecimento e de saneamento de águas residuais prestados aos utilizadores finais no quinquénio de 2024 a 2028.
2. São igualmente indicados, embora sem cariz vinculativo, dados previsionais para o período de 2029 a 2042.
3. Durante o período vinculativo 2024-2028 a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de abastecimento de água de acordo com a seguinte expressão:

$$Ta_{t+1} = Ta_t \times Ia_{t+1}$$

Em que:

$Ta_{t+1}$  = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de abastecimento de água

$Ta_t$  = tarifário de abastecimento de água em vigor no ano t (ano em curso)

$Ia_{t+1}$  = Índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento de água a aplicar relativamente ao ano t+1

4. O índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento de água  $Ia_{t+1}$  (é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$Ia_{t+1} = (IHPC_t \times (1 - PAa_t) + (1 + IAa_t) \times PAa_t) \times IGa_{t+1}$$

Em que:

$IHPC_t$  = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre junho do ano em curso (t) e junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

$PAa_t$  = Peso dos serviços de abastecimento em alta prestados, designadamente pela EPAL, na estrutura de custos do serviço de abastecimento de água da AQUANENA, sendo 19% para o quinquénio de 2024 a 2028.

$IAs_t$  = Variação da tarifa de abastecimento em alta aplicada pela EPAL entre o ano em curso (t) e o ano anterior (t-1), incluindo valores relativos à TRH (Taxa de Recursos Hídricos).

$IGa_{t+1}$  = Índice de evolução real de preços do serviço de abastecimento de acordo com a seguinte tabela:

t+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
$IGa_{t+1}$	1,0000	1,1250	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0575	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9700	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

5. Durante o período vinculativo 2024-2028, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento industrial de acordo com a seguinte expressão:

$$Ti_{t+1} = Ti_t \times Ii_{t+1}$$

Em que:

$Ti_{t+1}$  = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento industrial

$Ti_t$  = tarifário de saneamento industrial em vigor no ano t (ano em curso)

$Ii_{t+1}$  = Índice de atualização tarifária do serviço de saneamento industrial a aplicar relativamente ao ano t+1

6. O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento industrial  $Ii_{t+1}$  é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$Ii_{t+1} = (IHPC_t \times (1 - PEi_t) + IEi_t \times PEi_t) \times IGi_{t+1}$$



V  
h

Em que:

$IHPC_t$  = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre junho do ano em curso (t) e junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

$PEI_t$  = Peso dos custos com eletricidade na estrutura de custos do serviço de saneamento industrial da AQUANENA, sendo 20% para o quinquénio de 2024 a 2028.

$IEI_t$  = Variação do índice de energia englobado no IHPC (M12,12), apurada entre junho do ano em curso (t) e junho do ano anterior (t-1).

$IGI_{t+1}$  = Índice de evolução real de preços do serviço de saneamento industrial de acordo com a seguinte tabela:

t+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
$IGI_{t+1}$	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0575	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9700	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

7. Durante o período vinculativo 2024-2028, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento de águas residuais (exceto industrial) de acordo com a seguinte expressão:

$$Ts_{t+1} = Ts_t \times Is_{t+1}$$

Em que:

$Ts_{t+1}$  = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento (exceto industrial)

$Ts_t$  = tarifário de saneamento (exceto industrial) em vigor no ano t (ano em curso)

$Is_{t+1}$  = Índice de atualização tarifária do serviço de saneamento (exceto industrial) a aplicar relativamente ao ano t+1

8. O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento de águas residuais (exceto industrial)  $Is_{t+1}$  (é apurado de acordo com a seguinte expressão:



*Handwritten signatures and initials*

$$I S_{t+1} = IHPC_t \times IGs_{t+1}$$

Em que:

$IHPC_t$  = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre junho do ano em curso (t) e junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

$IGs_{t+1}$  = Índice de evolução real de preços do serviço de saneamento de águas residuais (exceto industrial) de acordo com a seguinte tabela:

t+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
IGs...	1,0000	0,8100	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0575	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9700	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

9. A aplicação do previsto nos números 3 a 8, ao introduzir um desfasamento nas variáveis utilizadas permite que a proposta de atualização tarifária da AQUANENA para o exercício seguinte possa ser preparada no 3.º trimestre do exercício em curso com base em dados reais. Tal evita que ocorram desvios sistemáticos ao longo do tempo em resultado de diferenças entre taxas de evolução previstas e as taxas efetivamente verificadas.

10. As tarifas dos serviços auxiliares serão revistas anualmente, aplicando-se a mesma atualização tarifária aplicada à respetiva atividade (abastecimento de água, saneamento industrial ou saneamento exceto industrial) a que o serviço auxiliar diz respeito.

11. O disposto no presente Anexo toma como ponto de partida o tarifário em vigor a 2024, que se apresenta em seguida.

TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2024
<b>TARIFA DE DISPONIBILIDADE</b>		
<b>Consumos Domésticos   Geral</b>		
Até 25	euros/contador/dia	0,1612
25 a 30	euros/contador/dia	0,4837
30 a 50	euros/contador/dia	0,8060
50 a 100	euros/contador/dia	1,2091
Superior a 100	euros/contador/dia	1,8136



*M*  
*de*  
*k*  
  
*M*

**Consumos Domésticos | Social**

Até 25	euros/contador/dia	0,0000
25 a 30	euros/contador/dia	0,0000
30 a 50	euros/contador/dia	0,0000
50 a 100	euros/contador/dia	0,0000
Superior a 100	euros/contador/dia	0,0000

**Consumos Não-Domésticos**

Até 20	euros/contador/dia	0,3224
20 a 30	euros/contador/dia	0,4837
30 a 50	euros/contador/dia	0,8060
50 a 100	euros/contador/dia	1,2091
Superior a 100	euros/contador/dia	1,8136

**TARIFA VOLUMÉTRICA**

**Consumos Domésticos | Geral**

Até 5 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	0,6045
De 6 a 15 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	0,9673
De 16 a 25 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	1,5718
Mais de 25 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	2,4180

**Consumo Domésticos | Famílias numerosas**

1º escalão (FN5 - 0-8)	euros/m3	0,6045
2º escalão (FN5 - 9-18)	euros/m3	0,9673
3º escalão (FN5 - 19-28)	euros/m3	1,5718
4º escalão (FN5 - >28)	euros/m3	2,4180
5º escalão (FN6 - 0-11)	euros/m3	0,6045
6º escalão (FN6 - 12-21)	euros/m3	0,9673
7º escalão (FN6 - 19-28)	euros/m3	1,5718

**Consumo Domésticos | T. Social**

Até 15 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	0,6045
De 16 a 25 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	1,5718
Mais de 25 m <sup>3</sup> /mês	euros/m3	2,4180

**Não Doméstico Geral**

Escalão único	euros/m3	1,5718
---------------	----------	--------

**IPSS e Autarquias**

Escalão único	euros/m3	0,9673
---------------	----------	--------

**TARIFA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**

2024

**TARIFA DE DISPONIBILIDADE**

**Consumos Domésticos | Geral**

Escalão único	euros/contador/dia	0,1402
---------------	--------------------	--------

**Consumos Domésticos | Social**

Escalão único	euros/contador/dia	0,0000
---------------	--------------------	--------

**Consumos Não-Domésticos**

Escalão único	euros/contador/dia	0,2804
---------------	--------------------	--------



**Consumos Não-Domésticos - Ativ. industrial curtumes**

CLASSE 1, 2, 2A, 3, 3A, 4

euros/contador/dia 4,3707

**IPSS e Autarquias**

Escalão único

euros/contador/dia 0,2804

**TARIFA VOLUMÉTRICA**

**Consumos Domésticos | Geral**

Escalão único

euros/m3 0,5409

**Consumo Domésticos | Famílias numerosas**

Escalão único

euros/m3 0,5409

**Consumo Domésticos | T. Social**

Escalão único

euros/m3 0,5409

**Não Doméstico Geral**

Escalão único

euros/m3 1,4604

**Atividade industrial de curtumes**

CLASSE 1

euros/m3 7,8670

CLASSE 2

euros/m3 6,5558

CLASSE 2ª

euros/m3 5,6817

CLASSE 3

euros/m3 6,1187

CLASSE 3ª

euros/m3 5,2446

CLASSE 4

euros/m3 4,8075

**IPSS e Autarquias**

Escalão único

euros/m3 0,5409

**SERVIÇOS AUXILIARES**

2024

**Outras tarifas**

Verificação extraordinária de contador solicitada pelo utilizador	48,3618
Realização de vistorias aos sistemas prediais	114,8594
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	181,3570
Suspensão do serviço a pedido do utilizador	90,6784
Suspensão do serviço por incumprimento do utilizador	24,1810
Reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	24,1810
Leitura extraordinária de consumo de água	32,0397
Ligações temporárias ao sistema público	64,0795
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários	120,1915
Reparações no sistema predial, a pedido do utilizador	Sujeito a orçamentação
Despesa de Aviso de Pagamento / Envio de Correspondência	2,0000
Execução de ramais água inferior a 20 metros	0,0000
Execução de ramais superior a 20 metros	Sujeito a orçamentação



### Tarifário para utilizadores não domésticos associados à atividade industrial dos curtumes

Classe 1 — Unidade industrial de curtumes que processe maioritariamente operações de ribeira;

Classe 2 — Unidade industrial de curtumes que processe pele em bruto — ciclo completo crómio;

Classe 2A — Unidade industrial de curtumes que processe pele em bruto — ciclo completo crómio, sem operações de depilação e caleiro;

Classe 3 — Unidade industrial de curtumes que processe pele em bruto — ciclo completo vegetal ou com outro processo alternativo;

Classe 3A — Unidade industrial de curtumes que processe pele em bruto — ciclo completo vegetal ou com outro processo alternativo, sem operações de depilação e caleiro;

Classe 4 — Unidade industrial de curtumes que processe recurtume, tingimento e acabamentos;

### ***Tarifário Social***

Será aplicado na vertente de consumo doméstico de água e saneamento e corresponde à faturação ao 1º escalão da tarifa variável e isenção das tarifas fixas.

### ***Tarifário Famílias Numerosas***

Será aplicado em função do volume dos escalões da tarifa variável adaptado ao agregado familiar, acrescentando 3 m<sup>3</sup> por membro acima de 4.

**Aos valores apresentados acresce IVA, nos termos legais.**



**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO V – FINANCIAMENTO PELO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS QUE NÃO SÃO**

**OBJETO DE TARIFICAÇÃO**

1. Nos termos do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa, o presente anexo ao mesmo define as obrigações desta em matéria de gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais, linhas de água, limpeza urbana e espaços verdes, no território do Município, bem como as respetivas contrapartidas financeiras a cargo do Município.

2. A Empresa dispõe de todos os meios necessários à execução das atividades estipuladas no número anterior incluindo equipamentos e pessoal técnico e operacional com as qualificações necessárias, devendo assegurar as seguintes condições:

- a) Rapidez de atuação, permitindo uma boa qualidade de execução e de coordenação dos trabalhos;
- b) Segurança de peões e veículos;
- d) Preservação dos espaços públicos.

3. As atividades de gestão das águas pluviais referidas no número anterior abrangem as atividades relativas à exploração dos sistemas de recolha de águas pluviais, incluindo redes de drenagem ou redes de coletores, os ramais de ligação, as câmaras e caixas de visita, os sumidouros, as sarjetas e as valetas, assim como obras e instalações complementares, tais como bacias de retenção ou descarregadores.

4. As atividades de limpeza urbana, na sede do concelho, referidas no número um abrangem as atividades de varredura, lavagem de ruas, controlo de vegetação infestante, recolha e lavagem de papeleiras, desinfestação da rede de saneamento básico do Município de Alcanena contra pragas de murídeos e blatídeos, serviços de limpeza extraordinária resultantes de intempéries ou eventos festivos, como feiras, mercados, exposições ou outros, organizados ou patrocinados pelo município, com a periodicidade adequada, designadamente:

- a) As atividades relativas à varredura, lavagem e eventual desinfecção, dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos terão uma periodicidade diária nos dias úteis;
- b) As atividades relativas ao controlo de vegetação infestante, recolha e lavagem de papeleiras terão uma periodicidade semanal;
- c) As restantes atividades terão a periodicidade adequada ao funcionamento salubre das infraestruturas, espaços e equipamentos.

5. As atividades de gestão de espaços verdes, na sede do concelho, abrangem todas as atividades relativas ao tratamento e conservação dos espaços verdes das árvores e demais plantas instaladas na via pública.

6. O Município compromete-se durante o quinquénio de 2024 a 2028 a pagar à Empresa, a título de prestação de serviços, os montantes constantes do seguinte quadro, os quais se encontram vertidos nas projeções financeiras da Empresa constantes do Anexo VI:

#### Montantes associados à gestão de águas pluviais e linhas de água

	2024 (€)	2025 (€)	2026(€)	2027 (€)	2028 (€)	2029 (€)	2030 (€)	2031 (€)
Gastos de pessoal	42.750 €	43.792 €	44.816 €	45.900 €	47.028 €	48.175 €	49.350 €	50.553 €
Outros gastos	41.632 €	55.845 €	57.978 €	60.147 €	62.445 €	62.984 €	63.532 €	64.102 €
<b>TOTAL</b>	<b>84.382 €</b>	<b>99.637 €</b>	<b>102.794 €</b>	<b>106.046 €</b>	<b>109.473 €</b>	<b>111.159 €</b>	<b>112.882 €</b>	<b>114.655 €</b>

	2032 (€)	2033 (€)	2034(€)	2035 (€)	2036 (€)	2037 (€)	2038 (€)
Gastos de pessoal	51.767 €	53.050 €	54.345 €	55.671 €	57.030 €	58.422 €	59.848 €
Outros gastos	64.674 €	65.176 €	65.764 €	66.381 €	67.011 €	66.313 €	66.358 €
<b>TOTAL</b>	<b>116.460 €</b>	<b>118.226 €</b>	<b>120.109 €</b>	<b>122.052 €</b>	<b>124.040 €</b>	<b>124.735 €</b>	<b>126.206 €</b>

Valores em Euros, a preços correntes

#### Montantes associado à gestão de limpeza urbana

	2024 (€)	2025 (€)	2026(€)	2027 (€)	2028 (€)	2029 (€)	2030 (€)	2031 (€)
Gastos de pessoal	127.362 €	130.456 €	133.505 €	136.760 €	140.054 €	143.511 €	147.011 €	150.597 €
Outros gastos	28.892 €	29.707 €	30.160 €	30.614 €	31.183 €	31.703 €	32.250 €	32.820 €
<b>TOTAL</b>	<b>156.044 €</b>	<b>160.163 €</b>	<b>163.665 €</b>	<b>167.374 €</b>	<b>171.257 €</b>	<b>175.213 €</b>	<b>179.261 €</b>	<b>183.417 €</b>

	2032 (€)	2033 (€)	2034(€)	2035 (€)	2036 (€)	2037 (€)	2038 (€)
Gastos de pessoal	154.271 €	158.034 €	161.891 €	165.841 €	169.889 €	174.036 €	178.285 €
Outros gastos	33.391 €	33.893 €	33.943 €	34.010 €	34.640 €	33.842 €	33.807 €
<b>TOTAL</b>	<b>187.662 €</b>	<b>191.928 €</b>	<b>195.834 €</b>	<b>199.852 €</b>	<b>204.529 €</b>	<b>207.878 €</b>	<b>212.272 €</b>

Valores em Euros, a preços correntes

## Montantes associados ao tratamento e conservação de espaços verdes

	2024 (€)	2025 (€)	2026 (€)	2027 (€)	2028 (€)	2029 (€)	2030 (€)	2031 (€)
Gastos de pessoal	137 325 €	140 873 €	143 960 €	147 470 €	151 066 €	154 750 €	158 524 €	162 391 €
Outros gastos	31 927 €	32 942 €	33 955 €	34 981 €	36 113 €	36 652 €	37 200 €	37 770 €
<b>TOTAL</b>	<b>169 253 €</b>	<b>173 815 €</b>	<b>177 915 €</b>	<b>182 451 €</b>	<b>187 179 €</b>	<b>191 401 €</b>	<b>195 723 €</b>	<b>200 160 €</b>

	2032 (€)	2033 (€)	2034 (€)	2035 (€)	2036 (€)	2037 (€)	2038 (€)
Gastos de pessoal	166 393 €	170 411 €	174 569 €	178 829 €	183 194 €	187 666 €	192 247 €
Outros gastos	35 106 €	35 608 €	35 658 €	35 725 €	35 794 €	34 525 €	33 987 €
<b>TOTAL</b>	<b>201 499 €</b>	<b>206 019 €</b>	<b>210 227 €</b>	<b>214 554 €</b>	<b>218 988 €</b>	<b>222 191 €</b>	<b>226 234 €</b>

Valores em Euros, a preços correntes

## Total por Ano para as 3 atividades

	2024 (€)	2025 (€)	2026 (€)	2027 (€)	2028 (€)	2029 (€)	2030 (€)	2031 (€)
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>409 679 €</b>	<b>433 415 €</b>	<b>444 375 €</b>	<b>455 881 €</b>	<b>467 909 €</b>	<b>477 773 €</b>	<b>487 886 €</b>	<b>498 232 €</b>

	2032 (€)	2033 (€)	2034 (€)	2035 (€)	2036 (€)	2037 (€)	2038 (€)	TOTAL GLOBAL
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>505 881 €</b>	<b>516 173 €</b>	<b>526 170 €</b>	<b>536 453 €</b>	<b>547 557 €</b>	<b>554 904 €</b>	<b>564 711 €</b>	<b>7 426 683 €</b>

Valores em Euros, a preços correntes

7. Os montantes discriminados no número anterior devem ser pagos à Empresa em prestações mensais de igual montante, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

8. A Empresa compromete-se a elaborar anualmente, até ao final do primeiro trimestre, relatório relativo ao exercício económico anterior incluindo pelo menos os seguintes aspetos:

- Número e caracterização das intervenções realizadas;
- Indicadores de desempenho referentes ao ano transato, bem como uma comparação com os anos anteriores;
- Apuramento dos custos incorridos com o exercício destas atividades;

9. Em virtude da avaliação do desempenho da Empresa no cumprimento das obrigações previstas neste anexo, designadamente com base na análise dos elementos descritos no número anterior, deve proceder-se quinquenalmente a sua revisão em sede do processo de revisão do Contrato de Gestão Delegada.



**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**Anexo VI– Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento**

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa sumariza uma previsão das demonstrações financeiras da Empresa para o período de 2024 a 2042, assumindo, para o quinquénio de 2024 a 2028, cariz vinculativo a trajetória tarifária constante do Anexo IV.

2. As projeções financeiras (demonstração de resultados, balanço e fluxos de tesouraria) integram os objetivos, iniciativas estratégicas e plano de investimentos constantes dos Anexos I a III, bem como o exercício das atividades de serviços de gestão de águas pluviais, de linhas de água, de limpeza urbana e de espaços verdes, nos termos previstos no Anexo V.

3. Os mapas estão expressos a preços correntes de acordo com um pressuposto de inflação anual, assumindo para 2024 o valor de 2,4%, para 2025 o valor de 2%, para 2026 o valor de 1,9% e para o período de 2027 a 2042 o valor de 2,0 %, apresentando igualmente os valores históricos dos serviços desde 2020.

4. Relativamente à remuneração ao capital acionista, foi considerado as Obrigações do Tesouro a 10 anos do Estado Português à data, acrescido de um prémio sem risco de 1,0 pontos percentuais.

5. O Município e a Empresa consideram adequados os níveis de remuneração previsionais previstos no número anterior, cuja efetiva obtenção durante o quinquénio 2024 -2028 não se encontra garantida, dependendo do grau de verificação dos pressupostos subjacentes às demonstrações financeiras constantes deste anexo. Em função das condições económico-financeiras específicas da AQUANENA, nomeadamente as necessidades de investimento, o Município poderá prescindir das distribuições acionistas previstas quinquenalmente.



Demonstração de resultados da AQUANENA (a Preços correntes)

Table with columns for years 2010-2024 and rows for Provisões de exploração, Custos de Exploração, Resultado da Exploração, and Impostos. Includes sub-rows for various services and categories.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



M  
B  
h

Balanco previsual

BALANÇO PREVISIONAL (em R\$)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042		
<b>ATIVO</b>																										
<b>ATIVO NÃO CORRENTE</b>																										
Ativo Bruto	18.027.559	18.487.807	19.415.237	19.931.210	21.070.999	20.719.679	20.988.879	20.669.837	40.200.243	40.200.243	41.521.492	42.253.836	42.881.379	43.480.328	44.132.461	44.848.223	45.617.508	46.439.800	47.315.520	47.790.713	48.497.749	48.229.517	48.017.848	48.020.923	48.020.923	
Ativos Fixos Tangíveis	0	0	0	1.549.338	2.087.701	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ativos Intangíveis	887	30.267	167.128	169.577	218.429	112.149	621.622	902.706	969.007	1.063.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	1.081.282	
Ativos Intangíveis em Curso	0	31.481	30.000	703.417	240.304	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total de ativo não corrente	16.073.442	16.578.834	17.669.731	21.862.332	24.306.434	16.436.603	16.520.596	40.609.232	41.255.294	41.263.524	42.582.774	43.215.337	43.962.661	44.521.610	45.213.743	45.929.405	46.678.789	47.461.182	48.210.802	48.761.994	48.110.801	47.936.208	47.947.829	47.947.829	47.947.829	
Ativos em curso	202.777	12.130.288	17.096.663	17.067.494	19.764.565	222.063	236.273	247.602	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954	499.954
Ativos em curso em curso	1117	12.788	19.404	191.670	138.885	15.616.807	17.351.384	19.143.382	110.919.593	112.019.593	113.723.490	114.629.790	115.463.261	116.229.551	117.024.423	117.846.316	118.694.031	119.564.000	120.454.816	121.364.000	122.290.000	123.230.000	124.184.000	125.150.000	126.128.000	
Total de ativo corrente	17.684.037	17.388.340	17.616.348	18.121.301	21.284.886	25.631.339	20.981.878	31.264.881	38.975.848	38.936.719	42.422.542	42.038.503	43.732.388	44.358.718	45.928.718	47.629.103	49.469.011	51.431.019	53.516.718	55.726.718	58.057.718	60.507.718	63.077.718	65.767.718	68.577.718	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>33.757.479</b>	<b>33.967.144</b>	<b>35.286.085</b>	<b>40.013.531</b>	<b>45.661.385</b>	<b>42.068.012</b>	<b>41.785.467</b>	<b>71.874.113</b>	<b>80.231.142</b>	<b>80.199.263</b>	<b>84.995.315</b>	<b>85.254.340</b>	<b>87.695.057</b>	<b>88.880.346</b>	<b>91.142.461</b>	<b>93.558.508</b>	<b>96.147.800</b>	<b>98.892.201</b>	<b>101.727.520</b>	<b>104.487.431</b>	<b>106.787.235</b>	<b>108.445.546</b>	<b>109.945.647</b>	<b>111.388.753</b>	<b>112.768.753</b>	

BALANÇO PREVISIONAL (em R\$)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	
<b>PASSIVO</b>																									
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE</b>																									
Passivo Bruto	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000	11.471.000
Reserva Legal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Reserva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Variações no Capital Próprio	4.920.984	4.646.384	4.382.684	4.028.984	3.675.284	3.321.584	2.967.884	2.614.184	2.260.484	1.906.784	1.553.084	1.199.384	845.684	491.984	138.284	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Transiente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado de Exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do passivo não corrente	14.497.973	14.220.478	14.198.358	14.028.984	13.823.277	13.331.613	12.796.900	12.214.884	11.590.747	10.928.974	10.216.888	9.452.537	8.638.970	7.773.931	6.869.992	5.928.077	4.958.187	3.958.200	2.928.213	1.878.226	768.239	0	0	0	0
<b>PASSIVO CORRENTE</b>																									
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Créditos	1.143.528	1.235.170	1.158.701	1.134.287	1.027.199	933.459	858.045	782.631	707.217	631.803	556.389	480.975	405.561	330.147	254.733	179.319	103.905	28.461	0	0	0	0	0	0	0
Total do passivo corrente	1.143.528	1.235.170	1.158.701	1.134.287	1.027.199	933.459	858.045	782.631	707.217	631.803	556.389	480.975	405.561	330.147	254.733	179.319	103.905	28.461	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.641.501</b>	<b>15.455.648</b>	<b>15.357.059</b>	<b>15.163.271</b>	<b>14.850.476</b>	<b>14.265.072</b>	<b>13.574.945</b>	<b>13.001.515</b>	<b>12.307.964</b>	<b>11.560.777</b>	<b>10.773.277</b>	<b>9.943.512</b>	<b>9.134.536</b>	<b>8.304.492</b>	<b>7.498.139</b>	<b>6.692.810</b>	<b>5.881.092</b>	<b>5.086.661</b>	<b>4.296.674</b>	<b>3.508.226</b>	<b>2.726.455</b>	<b>1.948.239</b>	<b>1.178.239</b>	<b>408.239</b>	<b>0</b>



*Handwritten signature*

**Fluxos de tesouraria**

PLANO DE RECEITA E APLICAÇÃO DE FUNDOS Resumo	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
<b>ORDENS DE FUNDOS</b>																									
<b>Atividade Operacional</b>																									
MPI (Result. Anulo de Impostos e Exceção Financeira)																									
variação de Provisões																									
Tributos para a própria empresa																									
Subsídios																									
<b>Desinvestimentos</b>																									
Desinvestimento em Fundo Fixo																									
Desinvestimento em Capital Fixo																									
<b>Atividade Financeira</b>																									
Aumento de Capital																									
Aumento de Provisões Acidentais																									
Aumento de Emp. Banc. de Médio e Longo Prazo																									
Utilização de Linha de Crédito de Curto Prazo																									
Aumento de Dívida Subordinada (Accionista)																									
Ajustamento Financeiro																									
<b>Resgate de Aplicações de Tesouraria</b>																									
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	0	0	0	0	0	4.894.899	5.730.179	5.620.981	5.515.925	5.410.933	5.311.711	5.212.502	5.113.430	5.014.399	4.915.408	4.816.447	4.717.506	4.618.585	4.519.684	4.420.803	4.321.942	4.223.101	4.124.280	4.025.479	3.926.698
<b>APLICAÇÕES DE FUNDOS</b>																									
<b>Pagamento Imposto</b>																									
<b>Investimentos</b>																									
Investimento Fundo Fixo																									
Investimento em Capital Fixo																									
<b>Atividade Financeira</b>																									
Recebíveis de Provisões Acidentais																									
Anulação de Emp. Banc. de Médio e Longo Prazo																									
Anulação de Dívida de Curto Prazo																									
Anulação de Dívida Subordinada (Accionista)																									
Rescisão de Emp. Banc. de Médio e Longo Prazo																									
Rescisão de Crédito de Curto Prazo																									
Rescisão de Dívida Subordinada (Accionista)																									
Comissões Bancárias																									
Imposto Selo sobre Contratos de Câmbio e Garantias																									
<b>Pagamento de Dividendos</b>																									
<b>TOTAL DE APLICAÇÕES</b>	0	0	0	0	0	4.894.899	5.730.179	5.620.981	5.515.925	5.410.933	5.311.711	5.212.502	5.113.430	5.014.399	4.915.408	4.816.447	4.717.506	4.618.585	4.519.684	4.420.803	4.321.942	4.223.101	4.124.280	4.025.479	



**ADENDA DE 2ª REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCANENA E A AQUANENA**

**ANEXO VII – INCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS E RESPECTIVAS SANÇÕES**

I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define os incumprimentos contratuais e as respetivas sanções, tendo por base o seguinte:

<b>Incumprimento</b>	<b>Sanção (€)</b>
Incumprimento injustificado do calendário definido para o Plano de Investimentos	2.500
Incumprimento dos prazos para a submissão da proposta de atualização tarifária a parecer da ERSAR e a ratificação do Delegante	1.500
Cobrança de tarifas diferentes das aprovadas pelo Delegante	2.500
Incumprimento do prazo de submissão da proposta de revisão do contrato ao Delegante	1.500
Incumprimento injustificado das metas previstas no Anexo I	2.500

II. Os valores apresentados na tabela anterior podem ser agravados em função do grau de reincidência e da severidade do incumprimento.